

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÃO DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 50ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 2.2 – Comissões
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MANIFESTAÇÕES**
- 6 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



PROPOSIÇÃO DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.653

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Socó Velho, com sede no Município de Monte Azul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Socó Velho, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 8 de outubro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 7/10/2020

Presidência do Deputado Tadeu Martins Leite

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – Orientações Gerais sobre a Reunião – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 62/2020; Projetos de Lei nºs 2.196, 2.203 a 2.205 e 2.207 a 2.211/2020; Requerimentos nºs 6.386, 6.395, 6.442, 6.443, 6.447, 6.449 a 6.451 e 6.453 a 6.457/2020 – Comunicações: Comunicação da Comissão de Segurança Pública – Oradores Inscritos: Discurso do deputado

Sargento Rodrigues; Questão de Ordem; discursos dos deputados Sargento Rodrigues e Virgílio Guimarães, da deputada Laura Serrano e do deputado Carlos Pimenta – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Tadeu Martins Leite – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Às 14h8min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– A deputada Leninha, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Charles Santos, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.135/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.513/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.412/2016, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.790/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.007/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.016/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.106/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.179/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 20/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.221/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.035/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.333/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 878/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Luiz Marcelo Cabral Tavares, secretário de Estado adjunto de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.002/2020, do deputado Leonídio Bouças. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Luiz Marcelo Cabral Tavares, secretário de Estado adjunto de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.097/2020, do deputado Gustavo Mitre. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.239/2020, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Luiz Marcelo Cabral Tavares, secretário de Estado adjunto de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.175/2020, do deputado João Vítor Xavier. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Rosa Maria da Silva Reis, secretária de Estado adjunta de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.107/2020, do deputado Coronel Henrique. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Paulo Henrique Dias Barbosa, chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária do Incra, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 6.730/2020, da deputada Leninha e outros. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Raoni Bonato da Rocha, chefe de gabinete da Reitoria da Uemg, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.113/2020, da deputada Beatriz Cerqueira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Orientações Gerais para a Reunião

O presidente – A presidência, diante da emergência de saúde pública ocasionada pela Pandemia da Covid-19 e da importância da adoção de procedimentos de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus, esclarece que a reunião ordinária será realizada de forma remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, observando-se o disposto no inciso II do art. 14 e no art. 22 do Regimento Interno e nas demais normas regimentais aplicáveis, bem como as seguintes diretrizes:

1) Somente será registrada a presença nas reuniões de Plenário das deputadas e dos deputados que ingressarem na plataforma do Silegis ou no ambiente de videoconferência do Zoom;

2) Os parlamentares podem se inscrever, por meio da plataforma Silegis, para falar no Grande Expediente pelo prazo de 15 minutos, nos termos do art. 26, c/c o art. 157, do Regimento Interno;

3) Será admitido aparte no Grande Expediente, que não excederá a 3 minutos, nos termos do § 1º do art. 162 do Regimento Interno. Para realizar aparte, os parlamentares devem se manifestar pelo chat online, escrevendo expressamente “aparte”;

4) Para arguir questão de ordem, nos termos do art. 166 do Regimento Interno, os parlamentares devem se inscrever pela plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”;

5) Será cancelada a inscrição do deputado que, chamado, não estiver online no sistema de comunicação remota utilizado pela Assembleia. Nesse caso, o deputado deverá se inscrever novamente se ainda quiser fazer uso da palavra;

6) Havendo problemas técnicos ou perda de conexão, a presidência passará ao próximo parlamentar inscrito e, assim que o deputado voltar a se conectar, ele será chamado para continuar seu pronunciamento pelo tempo que lhe restar, desde que ainda não tenha sido encerrada a respectiva fase da reunião em que o pronunciamento estava sendo feito.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 62/2020

Altera os arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado para autorizar a transferência direta de recursos estaduais aos consórcios públicos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Dê-se ao § 14 do art. 160 a seguinte redação:

“Art. 160 – (...)

§ 14 – A transferência obrigatória do Estado destinada a municípios e consórcios públicos, para a execução da programação prevista no § 6º deste artigo, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição da República.”.

Art. 2º – Dê-se ao art. 160-A a seguinte redação:

“Art. 160-A – A transferência a municípios e consórcios públicos de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas, nos termos do § 6º do art. 160 poderá ser feita por meio de uma das seguintes modalidades:”

Art. 3º – Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 2020.

Zé Reis (Pode) – Charles Santos (Republicanos) – Dalmo Ribeiro Silva (PSDB) – Coronel Henrique (PSL) – Tadeu Martins Leite (MDB) – Celise Laviola (MDB) – Alencar da Silveira Jr. (PDT) – André Quintão (PT) – Antonio Carlos Arantes (PSDB) – Bartô (Novo) – Betinho Pinto Coelho (Solidariedade) – Carlos Pimenta (PDT) – Cássio Soares (PSD) – Cleitinho Azevedo (Cidadania) – Cristiano Silveira (PT) – Delegado Heli Grilo (PSL) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Duarte Bechir (PSD) – Fábio Avelar de Oliveira (Avante) – Fernando Pacheco (PV) – Gil Pereira (PSD) – Guilherme da Cunha (Novo) – Inácio Franco (PV) – João Leite (PSDB) – Leninha (PT) – Léo Portela (PL) – Leonídio Bouças (MDB) – Luiz Humberto Carneiro (PSDB) – Marília Campos (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Neilando Pimenta (Pode) – Professor Irineu (PSL) – Raul Belém (PSC) – Repórter

Rafael Martins (PSD) – Roberto Andrade (Avante) – Rosângela Reis (Pode) – Sargento Rodrigues (PTB) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Ulysses Gomes (PT) – Virgílio Guimarães (PT) – Zé Guilherme (PP).

Justificação: A presente proposta de emenda tem o intuito de propiciar melhor distribuição e execução de serviços públicos, com a possibilidade de realização de repasses de recursos através de emendas parlamentares na modalidade transferência especial aos consórcios públicos.

Isso se justifica pelo fato de os consórcios públicos serem entidades idealizadoras e executoras de políticas públicas, instituídos na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, dotados de capacidade jurídica para tal finalidade.

Assim, o que se espera é que emendas parlamentares destinadas por meio de transferência especial aos consórcios sirvam como instrumento facilitador na execução de serviços e políticas públicas destinados à sociedade.

A execução dos programas contidos na Lei Orçamentária por consórcios públicos já é permitida, mas o repasse de recursos só é permitido através da celebração de convênios.

Entretanto, já que existe uma forma simplificada de transferência aos municípios, nada mais justo do que propiciar essa modalidade de transferência também aos consórcios públicos.

Assim, diante da importância e relevância da matéria, contamos com o apoio de nossos nobres pares aprovação deste projeto.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.196/2020

Determina que as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Minas Gerais, forneçam diploma em Braille para os alunos portadores de deficiência visual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as instituições públicas e privadas de ensino, obrigadas a expedir, mediante requerimento e sem custo adicional, uma via do diploma confeccionado em Braille para os alunos portadores de deficiência visual, quando da conclusão do ensino médio ou superior.

Parágrafo único – O diploma em braille deve seguir o prazo de expedição e registro do diploma regular e conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável.

Art. 2º – As pessoas já diplomadas poderão requerer das instituições referidas no art. 1º, a emissão gratuita dos diplomas, com a devida adaptação de acessibilidade visual.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda advertência.

Parágrafo único – A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração.

Art. 4º – O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas de ensino ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º – Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2020.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Liberdade e Progresso (DEM).

Justificação: A finalidade da presente propositura é garantir aos alunos portadores de deficiência visual, o direito de obter via de diploma expedido em braille.

Braille ou braille é um sistema de escrita tátil utilizado por pessoas com deficiência visual ou com baixa visão. É tradicionalmente escrito em papel relevo.

O Braille recebeu este nome devido ao seu criador Louis Braille, que perdeu a visão em um acidente na infância. Em 1824, Braille desenvolveu aos 15 anos um código para o alfabeto francês em uma melhoria para a escrita noturna. Em 1829, ele publicou o sistema, que incluía a notação musical. Em 1837, ele publicou uma segunda revisão, que foi a primeira forma binária de escrita desenvolvida na era moderna. Os caracteres Braille eram pequenos blocos retangulares chamados de células, que contêm minúsculas protuberâncias palpáveis chamadas de pontos levantados. O número e a disposição destes pontos distinguem os caracteres uns dos outros.

É um código universal que permite às pessoas com deficiência visual beneficiar-se da escrita e da leitura, favorecendo o acesso ao conhecimento, a inclusão na sociedade e o exercício da cidadania. O sistema braille é o mais completo e eficiente meio de acesso à educação e à informação atribuídas a estas pessoas.

Segundo o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, existem no Brasil mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual, sendo 582 mil cegas e 6 milhões com baixa visão.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015 – dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência, dentre os quais se destaca o art. 9º – inciso III: disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas.

A deficiência é uma questão social, e nesse viés, devemos procurar meios para atenuar os obstáculos encontrados diariamente por milhares de portadores. É uma tarefa de todos nós.

A Inclusão depende também da Linguagem.

Diante da importância da proposta, visando assegurar o direito à inclusão social e autonomia, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.203/2020

Declara de utilidade pública a Associação Movimento Abaeteense Pro Cidadania (MAP), com sede no Município de Abaeté.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Movimento Abaeteense Pro Cidadania (MAP), com sede no Município de Abaeté.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 2020.

Tito Torres (PSDB)

Justificação: A entidade Associação Movimento Abaeteense Pro Cidadania tem por objetivo contribuir para a formação pessoal e profissional de crianças e adolescentes, preferencialmente àqueles pertencentes a famílias de baixa renda.

Com seu trabalho, a Associação incentiva o desenvolvimento dos atendidos através de princípios morais e éticos, escolarização, socialização, cidadania, autoestima e criatividade nos âmbitos social e profissional.

Por estes motivos apresentados, e dada a importância das ações realizadas pela entidade, contamos com a aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.204/2020

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barroso o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Barroso o imóvel com área de 764m² (setecentos e sessenta e quatro metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Osório Meireles, Centro, Barroso, no Município de Barroso, e registrado sob o nº 16.458, a fls. 16.458 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à implantação de equipamento para políticas públicas.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 2020.

Gustavo Valadares, líder do Bloco Sou Minas Gerais (PSDB).

Justificação: O presente imóvel, originalmente de propriedade do Município, foi doado ao Estado em 1992, mas até a presente data encontra-se sem qualquer utilidade pública, ao passo que, para o município de Barroso, será que grande valia.

Pretende-se implantar no local equipamento para desenvolvimento de projetos sociais em vários setores, como por exemplo educação de jovens e adultos, bem como diversos outros trabalhos que envolvem toda a comunidade menos favorecida do Município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.205/2020

Declara de utilidade pública a Associação Central das Comunidades Veredeiras – Acever –, com sede no Município de Januária.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Central das Comunidades Veredeiras – Acever –, com sede no Município de Januária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2020.

Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: A Associação Central das Comunidades Veredeiras – Acever –, foi criada em 12 de julho de 2013 e tem como principal objetivo contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável das Comunidades Tradicionais Veredeiras, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia de seus direitos: territorial, social ambiental e econômico, respeitando e valorizando sua identidade cultural, bem como sua forma de organização.

As Comunidades Veredeiras se estendem por uma séria de núcleos dispersos em uma ampla área do Cerrado e devido aos vínculos intercomunitários fazia-se necessário criar uma entidade que tivesse a capacidade de representação para além das comunidades específicas. Assim foi criada a Acever que busca congregar indivíduos e comunidades tecendo assim uma rede de auxílio intercomunitário, mas de gestão dos próprios veredeiros.

Entre suas finalidades está estabelecer parcerias com a administração pública, em regime de mútua cooperação; celebrar acordos, convênios, contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; estabelecer redes, parcerias e intercâmbio com organizações não governamentais, universidades, poder público, assim como outras entidades.

É por meio da Acever que a gestão de projetos como a Casa de Sementes Crioulas, implementada em parceria com a Caritas Diocesana de Januária, foi possível. Assim como os projetos de construção de Cisterna de Placas, do Programa 1 milhão de Cisternas, construção de Barragens Subterrâneas, também em parceria com a Cáritas Januária, e Cisternas calçadão pelo Programa P1+2 (Uma Terra e Duas Águas), ocorreram via Associação.

Nesse sentido, pensando em buscar novos parceiros e apoiadores para o desenvolvimento das atividades nas comunidades, temos a necessidade da obtenção da Utilidade Pública Estadual para que possamos criar novas oportunidades e criar novos caminhos para o futuro das comunidades Veredeiras de Januária e região.

A aprovação desse projeto de lei contribuirá para o fortalecimento e protagonismo da Associação Central das Comunidades Veredeiras – Acever.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do nosso projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Direitos Humanos, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.207/2020

Dispõe sobre a regulamentação da prática esportiva eletrônica no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É livre a prática do esporte eletrônico no Estado, sendo pautada pelas seguintes diretrizes:

- I – acessibilidade de todos os interessados por essa modalidade esportiva;
- II – desenvolvimento intelectual e cultural dos competidores;
- III – assimilação da influência e das inovações trazidas pela Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;
- IV – socialização, diversão e aprendizagem para crianças, adolescentes e adultos que praticam a modalidade.

§ 1º – Entende-se por esporte eletrônico, para os fins desta lei, toda atividade lúdica que, fazendo uso de artefatos eletrônicos, permite a competição entre dois ou mais participantes, enquadrando-se nessa definição os *videogames*, jogos para

computadores, jogos para telefones celulares, jogos online via internet, fliperamas e *arcades*, aparelhos de ginástica, jogos envolvendo robôs, e outros assemelhados.

§ 2º – Os praticantes do esporte eletrônico passam a ser denominados atletas.

Art. 2º – São objetivos do esporte eletrônico:

I – promoção, desenvolvimento e estímulo da cidadania e das relações sociais, valorizando a boa convivência humana por meio da prática esportiva;

II – adoção e difusão das acepções educativa e social do esporte, de modo que os jogadores se reconheçam e atuem como competidores e não como inimigos, criando um ambiente de jogo justo, para a construção de uma identidade distintiva dessa modalidade de esporte, sempre baseada no respeito mútuo;

III – ampliação da prática desportiva sob prisma cultural, aproximando, por meio de jogadores virtuais, povos diversos em torno de um ideal, independentemente de credo, raça e posição política, histórica ou social;

IV – combate ao ódio e à discriminação de gênero, etnia ou credo que possam eventualmente ser transmitidos, subliminarmente ou não, aos jogadores em alguns jogos.

V – contribuição para a melhoria da capacidade intelectual, fortalecendo o raciocínio e a habilidade motora de seus praticantes.

Art. 3º – O Poder Público reconhecerá como apoiadores do esporte eletrônico a Confederação, Federação, Liga e outras entidades associativas dessa modalidade desportiva, que a normatizam e difundem sua prática com finalidade esportiva e sem fins lucrativos.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 2020.

Léo Portela, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e Presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

Justificação: A propositura visa fomentar a prática desportiva, como direito de cada um, conforme preconizado no ordenamento jurídico, com a promulgação da Constituição Cidadã em 1988, mas especificamente no art. 217, da CF.

A prática esportiva eletrônica é fruto da rápida evolução cultural que se delineia no espaço da rede mundial de computadores e dos mundos virtuais dos jogos eletrônicos, que acontece cada vez mais rápido, fazendo com que as interações entre o que é atual/real e o que é virtual extrapolem as barreiras de tempo e espaço intensificando as sensações numa vivência esportiva jamais vista, as vivências virtuais, que se configuram na virtualização esportiva.

O esporte virtual se revela como mecanismo de socialização, diversão e aprendizagem, seguindo o mesmo caminho dos esportes tradicionais. Possui vários adeptos e não temos ainda a regulamentação dessa modalidade esportiva no Estado de Minas Gerais.

Com a regulamentação do esporte no Estado de Minas Gerais estaremos dando oportunidade para que os atletas possam ter uma legislação, conforme outras modalidades esportivas.

A iniciativa enseja a possibilidade de estimular a cidadania, levando os jogadores a se entender como adversários e não como inimigos, na origem do fair play, para a construção de identidades, baseada no respeito.

Diante deste cenário, a virtualização esportiva é de relevante interesse público que contribui significativamente na melhoria da capacidade intelectual fortalecendo o raciocínio e habilidade motora de seus praticantes.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Esporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.208/2020

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEE –, o Programa de Intercâmbio Internacional “De Minas para o Mundo”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEE –, o Programa de Intercâmbio Internacional “De Minas para o Mundo”, o qual tem por objetivo ofertar, aos estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino de Minas Gerais, formação acadêmica em instituições de ensino estrangeiras, que ofereçam curso equivalente ao Ensino Médio no Brasil.

§ 1º – O estudante interessado em participar do intercâmbio previsto no caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, concluir e ser aprovado em curso preparatório de língua estrangeira, o qual será ofertado gratuitamente pela Secretaria de Estado da Educação – SEE.

§ 2º – O estudante interessado em participar do intercâmbio previsto no caput deste artigo, deverá ter média igual ou superior a 70% (setenta por cento) em todas as disciplinas, considerando seu boletim do semestre antecedente.

Art. 2º – O intercâmbio será ofertado aos estudantes que estiverem cursando a 2ª série do ensino médio na rede pública estadual de ensino e que tiverem no mínimo 15 (quinze) anos de idade no embarque e no máximo 17 (dezesete) anos e 6 meses até a data de desembarque do intercâmbio.

§ 1º – O número de vagas, os critérios de seleção e classificação serão divulgados por meio de edital publicado pela Secretaria de Estado da Educação – SEE, em sua página eletrônica.

§ 2º – Os estudantes selecionados receberão uma ajuda de custo a ser definido pela Secretaria de Estado da Educação – SEE mediante decreto.

§ 3º – O Programa terá duração de 1 (um) ano letivo.

§ 4º – Durante o período em que estiver no exterior, os estudantes ficarão hospedados em casa de família ou residências estudantis devidamente cadastradas no programa de intercâmbio.

§ 5º – As despesas diretamente relacionadas ao curso preparatório de língua estrangeira e ao programa de intercâmbio, indicadas por meio de instrumento próprio, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação – SEE –, excetuando-se as de caráter pessoal e não obrigatória.

§ 6º – A Secretaria de Estado da Educação – SEE realizará os procedimentos de equivalência e revalidação de estudos realizados no exterior, conforme legislação específica vigente.

§ 7º – O estudante que participar do Programa de Intercâmbio Internacional “De Minas para o Mundo” não poderá ser selecionado no Programa em outra oportunidade.

Art. 3º – As ações do Programa de Intercâmbio Internacional “De Minas para o Mundo” serão desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação – SEE.

Art. 4º – Para execução do Programa de Intercâmbio Internacional “De Minas para o Mundo”, o Governo do Estado poderá firmar convênio ou instrumento congênere com entidades públicas e/ou privadas, respeitadas a legislação em vigor, visando a operacionalização e logística do processo de envio e permanência de estudantes no país de destino.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, condicionada, entretanto, à previsão orçamentária e disponibilidade financeira ou, ainda, serem oriundas de empresas públicas pertencentes ao Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 2020.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Liberdade e Progresso (DEM).

Justificação: Trata-se a presente proposta, do Programa de Intercâmbio Internacional “De Minas para o Mundo”, de um incentivo aos alunos da rede pública estadual, proporcionando experiências e conhecimento por meio da vivência e da convivência em ambiente educativo de outros países, nunca antes apresentado aos estudantes de escolas públicas do estado.

O Programa de Intercâmbio Internacional “De Minas para o Mundo” irá oferecer oportunidades de crescimento, amadurecimento e confiança aos estudantes, contribuindo para sua formação acadêmica e melhores oportunidades profissionais, além de um curso de língua estrangeira.

A educação é um instrumento imprescindível para o exercício da cidadania e acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos. A formação integral e com qualidade irá proporcionar aos estudantes um processo de escolarização diferenciado, dando-lhes condições para definir seu projeto de vida estudantil e profissional.

Neste diapasão, cabe às escolas e ao Estado, proporcionar experiências e processos que garantam aprendizagens e oportunidades para o enfrentamento da realidade de novos desafios e tomadas de decisões fundamentais.

(Esta lei foi sancionada no Estado do Paraná, Nº 20.009/ 2019 em 13 de novembro de 2019).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.209/2020

Altera a Lei nº 20.922/13, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, para incluir o uso da aviação agrícola nas diretrizes e políticas governamentais de combate a incêndios florestais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica alterado o art. 96 da Lei nº 20.922/13, passando a vigorar com os seguintes parágrafos:

“Art. 96 – A prevenção e o combate aos incêndios florestais serão realizados mediante ação permanente e integrada do poder público e da iniciativa privada, sob a coordenação geral do órgão estadual ambiental competente.

§ 1º – A aviação agrícola poderá ser utilizada no combate a incêndios em campos ou florestas.

§ 2º – Os planos de contingência para o combate aos incêndios florestais dos órgãos do Sisema conterão diretrizes para o uso da aviação agrícola no combate a incêndios em campos ou florestas.

§ 3º – A modalidade que trata o § 1º deste artigo será incentivada pelo poder público e comporá as políticas, programas e planos governamentais de prevenção e combate aos incêndios florestais.”.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2020.

Gil Pereira, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

Justificação: Os incêndios florestais têm afetado as reservas e parques em todo o Estado, ameaçando nossa biodiversidade e ecossistemas. Durante o período de seca inúmeros hectares de florestas são suprimidos pelo fogo.

Não raro a população mineira se depara com notícias de que incêndios incontroláveis degradaram extensas áreas de parques estaduais e reservas ambientais.

Dada a dificuldade de combater incêndios apenas com brigadistas e voluntários, que fazem um trabalho manual, aviões agrícolas da iniciativa privada podem ser bastante eficazes no combate aos incêndios florestais, possibilitando o lançamento de água e de retardantes de fogo com agilidade, precisão e segurança, a um custo módico quando se compara com a aquisição de aeronaves pelo poder público.

Sendo assim, propomos que o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, inclua aviões agrícolas como ferramenta nos planos de contingência para o combate aos incêndios florestais. Com as alterações propostas, essa regra seria incorporada nos demais planos, programas e políticas atinentes ao tema, de modo a dotar nosso Estado de um preparo mais adequado para o enfrentamento desse problema que se apresenta com complexidade muito superior à que existia no passado próximo.

Diante do exposto, contamos com o apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares para a aprovação desse Projeto de Lei que ora apresentamos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.210/2020

Dispõe sobre a forma de cobrança de multa e juros de mora sobre os valores das faturas relativas aos serviços públicos essenciais de fornecimento de água, de tratamento de esgoto e de energia elétrica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica vedada a cobrança de juros e/ ou multas sobre dívidas relativas aos serviços públicos essenciais de fornecimento de água, tratamento de esgoto e energia elétrica, pelas concessionárias destes serviços:

I – Multa de até 0,066% (zero vírgula zero sessenta e seis por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento).

II – Juros de mora de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso correspondente a 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º – A multa e os juros de mora deverão incidir sobre o valor original da fatura não quitada na respectiva data de vencimento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2020.

Carlos Henrique, 2º-secretário (Republicanos).

Justificação: A proposta deste projeto de Lei é trazer justiça aos consumidores que pagam com atraso de apenas um ou de alguns dias as suas contas de água e integral da multa 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura.

Entendo que esta proposta servirá para pôr um fim em tal prática desarrazoada ao determinar a cobrança de percentual diário a título de multa e de juros moratórios, limitada a 2% (dois por cento) e a 1% (um por cento) ao mês, respectivamente, apresentando-se como mais justa e razoável essa forma de cobrança.

Saliento, ainda que a presente proposta visa adequar a cobrança dos encargos moratórios sobre as contas de água e energia elétrica aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Importante salientar, por fim, meus nobres pares, que os consumidores, principalmente os de baixa renda, já pagam tão caro pelas tarifas de água e de energia elétrica, motivo pelo qual se agrava com a incidência integral e imediata dos acréscimos moratórios, especialmente da multa.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.211/2020

Dispõe sobre o envio de informações à Secretaria de Estado de Fazenda sobre a realização de concursos públicos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública direta ou indireta estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta estadual enviarão à Secretaria de Estado de Fazenda, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias à data de publicação de edital de concurso público para provimento de cargo ou emprego público, as seguintes informações:

I – disponibilidade orçamentário-financeira;

II – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que o concurso entre em vigor e nos dois subsequentes;

III – alinhamento da admissão de pessoal com o aumento da eficiência, eficácia e efetividade da prestação de serviços e das políticas públicas.

Art. 2º – As informações de que trata o caput deverão estar disponíveis em sítio eletrônico do órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta estadual que realizar o concurso ou no portal da transparência do governo.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2020.

Bartô, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (Novo).

Justificação: Este projeto de lei, ao instituir a obrigatoriedade de órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta estadual de enviarem informações sobre a realização de concursos públicos à Secretaria de Estado de Fazenda, visa precipuamente materializar os princípios da publicidade e da transparência e o acesso à informação, garantidos na Constituição da República de 1988 – inciso XXXIII do art. 5º e caput do art. 37 –, compatibilizando-se também com a Lei Federal nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação –, que regulamenta o referido inciso XXXIII do art. 5º do Texto Constitucional.

Além disso, a proposição cria formas de concretização dos princípios da eficiência e da moralidade, inscritos no caput do art. 37 da Constituição Federal, especialmente por possibilitar a aferição da viabilidade econômico financeira dos concursos públicos e de sua eficácia.

Essas informações visam introduzir a perspectiva de longo prazo na análise do impacto orçamentário proveniente de despesas decorrentes de ingresso de servidores públicos, levando em consideração itens relevantes da despesa com filha de pagamento, entre eles: progressões, promoções, reajuste e incorporação de gratificações.

É importante considerar, quando da realização de concursos públicos, que a despesa com um servidor permanece na folha de pagamento durante toda a sua vida funcional ativa, passando pelo período de aposentadoria e continua até que o seu último dependente perca o direito à pensão. Ou seja, em média, são 69,8 anos de comprometimento do Estado com o servidor. Por isso, é de suma importância a análise não apenas do impacto orçamentário no momento da realização do concurso, mas também a longo prazo, alinhando a admissão de pessoal com o aumento da eficiência, eficácia e efetividade da prestação de serviços.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 6.386/2020, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que informe a esta Casa o valor total a ser gasto com a campanha publicitária do governo de Minas Gerais em defesa da aprovação da Reforma da Previdência. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.395/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a realização de obras de contenção às margens da Rodovia MG-040 (estrada velha de Ibirité), que se encontra parcialmente interrompida em consequência de deslizamentos de terra ocorridos no local.

Nº 6.442/2020, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações acerca da regulamentação da Lei nº 23.175, de 2018, no âmbito da saúde pública no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.443/2020, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao diretor do Hospital Municipal São Judas Tadeu em Ribeirão das Neves pedido de informações sobre a observância aos protocolos de atendimento e encaminhamento de mulheres e crianças em situação de violência e acompanhamento de crianças menores.

Nº 6.447/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil pedido de providências para que designe, em tempo hábil, o deslocamento de equipe da Delegacia Especializada de Homicídios para Patrocínio, com a finalidade de apoiar as investigações relativas ao assassinato do ex-vereador e presidente municipal do PSDB em Patrocínio, Cássio Remis, morto em 24 de setembro de 2020, no referido município.

Nº 6.449/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao subsecretário de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a suposta implantação de sistema de cogestão (terceirização) em seis unidades socioeducativas da capital e em quatro unidades do interior a partir do mês de fevereiro de 2021. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ana Paula Siqueira. Anexe-se ao Requerimento nº 6.355/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.450/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que as inscrições do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais para o ano de 2020 sejam reabertas, uma vez que, em razão da suspensão do certame devido à pandemia provocada pela covid-19, muitos candidatos adquirirão o direito de se candidatar ao concluírem o curso de direito em dezembro de 2020, ressaltando-se que, se a mencionada providência não for tomada, muitos alcançarão a idade limite – 30 anos – de ingresso na corporação. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.451/2020, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que sejam refeitas a base e a sub-base do recapeamento asfáltico da Rodovia MG-

190, que liga os Municípios de Uberaba e Nova Ponte, e da Rodovia MG-427, que liga os Municípios de Uberaba e Conceição das Alagoas. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.453/2020, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao presidente do Senado, ao presidente da Câmara dos Deputados e ao presidente da República pedido de providências para que seja estendido até 31/12/2020 o pagamento do auxílio emergencial no valor de 600 reais. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.454/2020, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE – pedido de providências para a suspensão, de forma imediata, de qualquer processo ou procedimento destinado a rever a opção remuneratória dos diretores de escolas públicas aposentados, até que haja o trânsito em julgado do incidente de inconstitucionalidade, lembrando-se que a decisão em questão não tem efeito *erga omnes*.

Nº 6.455/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais rodoviários federais que participaram da operação realizada em 4/10/2020, no Município de Uberlândia, que resultou na apreensão de 30kg de pasta-base de cocaína, avaliada em mais de R\$ 3.700.000,00. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.456/2020, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para sejam nomeados os candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado, regido pelo Edital nº 1/2017, tendo em vista a necessidade de efetivo e a existência de 2.000 cargos vagos.

Nº 6.457/2020, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Secretaria Adjunta de Justiça e Segurança Pública, ao Departamento Penitenciário – Depen –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Secretaria de Estado de Fazenda, à Secretaria-Geral do Estado e à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que seja encaminhada a devida orientação a todas as unidades prisionais e socioeducativas do Estado, em caráter de urgência, para o fiel cumprimento da Lei nº 23.686, de 2020, que garante a manutenção dos contratos administrativos dos servidores com base na Lei nº 18.185, de 2009, até fevereiro de 2021, em virtude do estado de calamidade pública decretado em Minas Gerais, inclusive em relação aos servidores contratados que se encontram em licença para tratamento de saúde. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Comunicações

– É também encaminhada à presidência comunicação da Comissão de Segurança Pública.

Oradores Inscritos

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, boa tarde. Indago a V. Exa. se está meu ouvindo.

O presidente – Com perfeição, deputado. Tem a palavra V. Exa.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, hoje nós tivemos uma reunião – a chamada grande comissão –, na parte da manhã, que se iniciou às 9 horas, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Sob os auspícios do art. 204, § 1º do Regimento Interno, todos os presidentes de comissões permanentes e seus vice-presidentes fazem parte da grande comissão para

apreciar uma matéria que estava sendo ali examinada. Tratava-se de uma suplementação orçamentária, a pedido do Ministério Público Estadual, do Projeto de Lei nº 2.141/2020.

Durante a discussão e durante os debates, eu questionei o presidente da comissão, o Dr. Hely Tarquínio, sobre a participação dos membros das comissões permanentes, presidentes e vice-presidentes, no processo de discussão e votação. Foi informado pelo ilustre presidente que, por edição de uma norma complementar interna baixada pela Mesa da Assembleia, os membros da grande comissão não teriam direito a voto. Mas não é esse o entendimento que nós temos, presidente, em relação ao que diz respeito ao Regimento Interno.

Presidente Tadeuzinho, o Regimento Interno é uma lei votada por nós aqui no Parlamento. A Mesa diretora não pode editar uma norma complementar que contraria um dispositivo da lei, porque a Mesa diretora da Casa não tem competência para alterar o Regimento Interno a não ser por um projeto de lei de iniciativa da Mesa, criando uma lei.

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Com base nisso, Sr. Presidente, faço aqui a seguinte questão de ordem: (- Lê:) “O deputado que este subscreve formula, nos termos dos arts. 165 e 169 do Regimento Interno, questão de ordem a respeito da aplicação do art. 120, inciso XVIII, art. 136 e § 1º do art. 204, com amparo nos argumentos que apresenta a seguir.

O Regimento Interno é um conjunto de normas que disciplina o funcionamento da Mesa da Assembleia Legislativa e, dessa forma, deve ser observado por todos, mesmo em tempos excepcionais. A pandemia provocada pelo coronavírus, presidente, a Covid-19, impôs restrições à forma de realização dos trabalhos. É dizer: sem aglomeração e observando-se o distanciamento social. Mas nada interferiu nas regras do jogo – a pandemia não interferiu no Regimento Interno –, que permanecem válidas e que devem ser observadas mesmo diante da metodologia remota das reuniões. Todavia, não foi o que ocorreu na data de hoje, no dia 7/10/2020, durante a reunião conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de membros das comissões permanentes, conforme dispõe o § 1º do art. 204 do Regimento Interno, cujo edital de convocação mencionou expressamente o seguinte: ‘Edital de convocação. Nos termos regimentais, convoca a deputada Laura Serrano e os deputados Virgílio Guimarães, Braulio Braz, Doorgal Andrada, Fernando Pacheco e Glaycon Franco, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e as deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Delegada Sheila, Laura Serrano, Leninha, Marília Campos e Rosângela Reis e os deputados André Quintão, Bartô, Betão, Bosco, Braulio Braz, Carlos Pimenta, Cássio Soares, Celinho Sintrocel, Cleitinho Azevedo, Coronel Henrique, Dalmo Ribeiro Silva, Delegado Heli Grilo, Doorgal Andrada, Doutor Jean Freire, Doutor Wilson Batista, Duarte Bechir, Fernando Pacheco, Glaycon Franco, Hely Tarquínio, Inácio Franco, João Magalhães, João Vítor Xavier, Léo Portela, Mário Henrique Caixa, Marquinho Lemos, Noraldino Júnior, Osvaldo Lopes, Professor Irineu, Professor Wendel Mesquita, Raul Belém, Repórter Rafael Martins, Sargento Rodrigues, Thiago Cota, Virgílio Guimarães, Zé Guilherme e Zé Reis, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes, conforme o disposto no § 1º do art. 204 do Regimento, para a reunião a ser realizada no dia 7 de outubro, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para turno único do Projeto de Lei nº 2.141/2020, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão’.

A presidência, lançando mão dos dispositivos empíricos, além de impedir este deputado de votar a matéria, também não lhe concedeu o direito de pedir vistas do parecer, o que é regimental. Logo, por estar viciado o processo de discussão e votação do PL nº 2.142, impõe-se sua anulação. Em vista do exposto, solicitamos a V. Exa. que resolva esta questão de ordem, considerando a fundamentação apresentada. Sala das Comissões, 7/10/2020, Deputado Sargento Rodrigues, PTB, presidente da Comissão de Segurança Pública”.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente Tadeu Martins, eu quero aqui complementar, feita a leitura da questão de ordem – e ainda complementando a questão de ordem –, o seguinte: a grande comissão, presidente, é chamada para emitir parecer nesses casos específicos, caso de dotações orçamentárias. O procurador-geral de Justiça pediu ao governador Romeu Zema que

encaminhasse o PL nº 2.141/2020 para que a Assembleia apreciasse, em turno único, uma suplementação orçamentária – é bom, presidente, que V. Exa. fique atento à nossa fala –, da ordem de R\$62.500.000,00, cuja rubrica de maior despesa dentro dessa suplementação é a de despesa com pessoal, ou seja, R\$46.000.000,00 destinados a custeio de pessoal. Fez-me lembrar, presidente, daquele áudio que foi gravado durante a reunião do Colégio de Procuradores, aqui do Ministério Público, em que o procurador Leonardo Tavares ficou muito conhecido no âmbito de Minas Gerais como miserê, pois questionava se não havia uma certa criatividade por parte do procurador-geral de Justiça no sentido de melhorar os salários dos promotores e procuradores de Minas Gerais – um escândalo, um verdadeiro escândalo. Aquilo que nós achávamos que era R\$35.000,00 de subsídio do procurador... Dias depois a imprensa trouxe amplamente a divulgação – em especial o jornal Estado de Minas, de que o procurador havia recebido em torno de R\$70.000,00 mensais, durante os últimos cinco anos. Então, presidente, não é justo que, durante a pandemia do coronavírus, da Covid-19, em que o órgão ficou fechado, em que a Assembleia ficou fechada, em que o Ministério Público ficou fechado, o Judiciário ficou fechado, o Tribunal de Contas ficou fechado, haja um pedido de suplementação orçamentária.

Nosso pedido de vista naquele momento, deputado Tadeu Leite, era no sentido de podermos baixar em diligência, de pedirmos maiores esclarecimentos de porque o procurador pediu essa nova – eu diria – suplementação orçamentária. Não é possível que o cidadão, o pagador de impostos não tenha, na figura dos seus parlamentares, dos seus legítimos representantes, um esclarecimento. Então o nosso pedido de vista foi fundamentado, presidente Tadeu, com base no art. 204, § 1º, que diz que todos os membros dessa grande comissão, ou seja, os membros efetivos da Comissão de Fiscalização, mais o presidente e vice-presidente de cada comissão permanente têm direito a voto e a discutir. Mas, ao fazer o pedido de vistas, o deputado Hely Tarquínio não permitiu que este deputado realizasse o pedido de vistas e o negou. Portanto, nós aportamos aqui esta questão de ordem para que a Mesa da Assembleia a solucione.

O que nós alegamos? O Dr. Hely Tarquínio, presidente da comissão, alegou que estava aplicando uma norma complementar baixada pela Mesa, em junho de 2019. A Mesa não tem, a Mesa da Assembleia não tem legitimidade para baixar uma norma complementar que altere o Regimento Interno, a não ser que tenha iniciativa de um projeto de lei, porque o Regimento Interno da Assembleia, ilustre 1º-secretário, é uma lei estadual; a iniciativa é da Mesa da Assembleia, mas ela é votada pelo Parlamento. Então não se justifica dizer que uma norma complementar editada pela Mesa, que não foi aprovada e discutida pelo Plenário, possa alterar o Regimento Interno. Até porque o caput do artigo, e o parágrafo, na própria lei, já emana do que nós chamamos de principal. Então o caput do art. 204 do Regimento Interno, § 1º, fala que os membros dessas comissões, das grandes comissões, têm direito a discutir e votar a matéria. Não pode ser uma edição de uma norma interna da Assembleia, editada pela Mesa, que pode suplantá-la, que pode alterar a lei aprovada pelo Parlamento, que é o Regimento Interno, conforme preceitua o art. 204, § 1º.

Portanto nós fizemos a questão de ordem para que a votação seja anulada, porque não aceitaram o nosso pedido de vista. Esse projeto não pode prosperar a toque de caixa. Até porque, presidente, ele já é de turno único. Então não necessita correr. Vai correr para quê? Uma nova dotação orçamentária? O MP ficou fechado esse tempo, não fez economia nenhuma? Quais são os esclarecimentos que nós podemos conseguir antes da votação?

É esse o apelo que eu faço, presidente, e aqui encerro a minha questão de ordem e encerro a minha fala, agradecendo a V. Exa.

O presidente – Obrigado, deputado Sargento Rodrigues. A Mesa irá analisar a questão de ordem de V. Exa., e oportunamente irá lhe responder.

Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Virgílio Guimarães.

O deputado Virgílio Guimarães – Sr. Presidente, Srs. Deputados. O som está chegando normalmente aí, presidente?

O presidente – Escutando com perfeição, deputado Virgílio.

O deputado Virgílio Guimarães – Perfeito, porque o retorno aqui está muito fraquinho.

Sr. Presidente, vejo que a deputada Laura Serrano está inscrita logo na sequência da minha fala, e é bom que seja assim. Sou um admirador da deputada Laura Serrano, da sua dedicação. Mas eu não podia deixar de fazer um pronunciamento aqui a respeito de um assunto que, na comissão, foi uma polêmica, ou seja, a respeito de que abordagem deve dar a Assembleia Legislativa para as iniciativas das leis, para as iniciativas dos programas públicos que serão exercidos na Casa, e, sobretudo, exercidos pelo Estado. Aquilo que será a ação do poder público.

Nós temos, evidentemente, três Poderes, que são três Poderes independentes e harmônicos entre si: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Todo poder emana do povo. O Legislativo emana do povo pelo voto direto, o Executivo também. O Judiciário é o poder que emana do povo pelo voto indireto, mas decorre do voto também, porque é uma indicação do Executivo, e passa pelo crivo do Legislativo, ambos que têm o poder que emanou também do povo por meio das urnas. Esse é o sistema que nós temos.

O Legislativo, a rigor, deveria ter a iniciativa de todas as leis, da construção do futuro. Nós tivemos, infelizmente, no Brasil, durante regimes autoritários, uma ideia equivocada de que o Legislativo devia ter outras funções. Ele devia ter função de ser uma correia de transmissão dos segmentos públicos com o aparelho do Estado, o que acaba sendo também. Ele poderia ter uma ação fiscalizatória, o que acho extremamente discutível, mas acaba sendo também. Mas o Poder Legislativo, como é no mundo inteiro, tem precipuamente o poder de legislar. Na imensa maioria dos países, o Executivo não tem o poder de iniciativa de projeto de lei. Não tem, não tem. Nem o deputado, nem o Executivo. O parlamentar, no Brasil, nos Estados Unidos e em poucos países, ele, individualmente, tem esse poder de ter a iniciativa da lei, mas isso não é normal. O normal é a iniciativa das leis ser sempre das bancadas, das bancadas parlamentares. Essa ideia da autoria de um parlamentar isoladamente causa uma distorção, porque se cria a necessidade de mostrar que o exercício da atividade se dá através da proposição de novos projetos. Não é isso! Nós temos milhares de projetos apresentados por ano de uma maneira anômala em relação ao que se pratica no mundo.

O Poder Legislativo tem que ter iniciativa, projetos de lei sobre políticas públicas. Se nós vamos discutir o ajuste fiscal, isso tem que ser feito por meio de proposições no Legislativo, como é no mundo inteiro, não é só nos países parlamentaristas, não, mas nos países de um presidencialismo adequado, de um presidencialismo equilibrado. Cabe ao Poder Legislativo fazer as leis, como até no Brasil é praticado, em vários lugares.

Acaba que a Assembleia de Minas é hipertrofiada em muitas coisas; é brilhante, inclusive, com a quantidade de audiências públicas. Ela promove a iniciativa sobre uma série de ajustes legais para facilitar a vida do cidadão, o que é bom. Mas, por outro lado, me parece um tanto quanto acanhada, sobretudo na Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, no que se refere a ela cultivar, de uma maneira mais intensa, a sua função precípua, que é legislar.

Eu ouvi do governador Zema, do partido da deputada Laura Serrano, uma máxima – que não é de autoria dele, evidentemente – muito antiga e muito citada. É uma máxima que muitos conhecem, segundo a qual ao Legislativo cabe a iniciativa de traçar o futuro, as leis e o que deve ser feito. É verdade! Quem traça as leis é o Legislativo; o Executivo as executa, ou seja, o tempo presente é um pouco a matéria do Poder Executivo; e o Judiciário cuida do passado, de julgar aquilo que foi feito com base na legislação existente. Grosso modo, é isso, apesar de que, no caso brasileiro, também a jurisprudência inova, enfim, tem poder inclusive de iniciativas de leis, o que é uma raridade no mundo: o Judiciário ter iniciativa de projeto de lei, etc.

Mas eu acho que no que se refere à comissão... Não quero discutir toda a vocação da Assembleia de Minas, não quero discutir isso. Já mudou muito. Os legislativos no mundo se dedicam quase exclusivamente à sua tarefa de legislar. Focados nisso, eles têm um funcionamento muito diferente do funcionamento do Legislativo Mineiro, inclusive em relação a estrutura de custo, de pessoal, de tudo. Durante a República Velha, o Legislativo de Minas Gerais, a Assembleia Legislativa funcionava durante dois meses por ano. Ela fazia o orçamento e as leis. Eventualmente fazia uma lei de urgência para ser votada e havia uma convocação extraordinária.

Só na Constituinte de 1936 ou 1937, não me lembro, é que o período legislativo passou de dois para três meses. Houve um aumento. Depois foi para oito meses, etc. Os parlamentares não tinham gabinete próprio. Esse prédio da Assembleia atual, o novo, que é esse palácio que existe hoje, não tinha sequer gabinete parlamentar. Os parlamentares de Minas, como no mundo inteiro, têm no máximo um assessor parlamentar; no máximo um. A maioria não tem nenhum, porque os assessores dos parlamentares são os assessores das suas respectivas bancadas, os assessores das comissões, os assessores permanentes da Casa, quando eles se dedicam a isso.

Nos 50 estados americanos – e lá é uma federação muito mais forte que a brasileira –, os legislativos de lá não têm um funcionamento o ano inteiro. Os parlamentares estaduais não têm remuneração, porque eles fazem reuniões nos finais de semana, algumas vezes por ano. Isso que é uma maneira de dedicação profissional. Que nós desenvolvemos adicionalmente uma ação política importante não tenho dúvida disso, não. O Brasil nesse sentido inovou. Isso foi importante.

A Assembleia de Minas faz esse papel e o parlamentar aproxima a população do Estado, leva as reivindicações, enfim, faz as audiências públicas para trazer à tona problemas importantes. Mas isso não pode, de maneira nenhuma, eclipsar o papel central, que é o da iniciativa de formular as políticas públicas, de ter a iniciativa das leis mais importantes. A mais importante de todas é o orçamento. A nossa comissão é uma comissão que leva o triste nome de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Lamento. Já pedi... Só não entrei com um projeto desse porque não posso, porque compete, exclusivamente, à Mesa. É um nome horrível porque é Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Não. É a comissão de orçamento, é a comissão que elabora o orçamento, que faz o orçamento, que vota o orçamento. É assim no mundo inteiro. Essa é a função mais importante. A Comissão de Educação não é a comissão de fiscalização educacional. Não, não é. Ela é a Comissão de Educação. Ela pode fiscalizar? Pode.

O Parlamento é politizado, representa as diversas facções ideológicas e é ótimo para ter o equilíbrio político que representa a população toda a fim de elaborar as leis que representam a sociedade. Agora, para fiscalizar, não é adequado. Pode até fiscalizar também, mas não é adequado. Por quê? Porque as facções de governo tendem a acompanhar o governo e a oposição tende a atacar o governo. Os órgãos que fazem a fiscalização têm que ter o mínimo de isenção, porque não é o caso nem pode ser. Esse tipo de isenção não é para o Parlamento. O Parlamento representa as... Nós vivemos um Parlamento que é eleito pelo sistema proporcional. Proporcional a quê? À representação da população. Portanto cada parte da população envia sua representação a favor do governo e de oposição ao governo. Isso não é um organismo adequado para fazer a fiscalização. Ele pode até fiscalizar também e até deve fiscalizar também, mas tem principalmente de ser propositivo, assumir a sua função. Não vou criticar porque a Assembleia de Minas, nesse papel político dela, faz como poucas. Ela tem uma assessoria excelente nesse sentido. Mas me parece, sobretudo na nossa comissão, a comissão de sistema tributário. Poxa! Isso aí é sistema tributário, é o que tem de mais importante. Ela não ousa, não tem nenhuma iniciativa tributária, e nem faz fiscalização tributária também nem muito menos financeira. Então nem tem iniciativa nem exerce a fiscalização.

A sessão de hoje, pela manhã, foi um exemplo disso. Quantas vezes eu ouvi, na sessão de hoje, como se algum órgão tivesse autonomia para fazer o seu próprio orçamento, para não poder nem discutir porque já é do orçamento do Ministério Público. O que tem isso a ver? A população tem que opinar como o Ministério Público gasta ou não o recurso que está destinado a ele. Nós não temos de ter nenhum constrangimento com isso. No caso, eu acho até que é adequado. Votei a favor, tive que me inteirar durante o período de suspensão, procurei os órgãos técnicos e a direção do Ministério Público e me inteirei com a excelente assessoria da Assembleia e também com a minha própria assessoria. Fomos à legislação em vigor. Não estou me referindo à sessão de hoje, mas a essa abordagem, a essa falta de apetite de iniciativa legiferante que tem a Assembleia e, de uma maneira muito acentuada, a comissão que deveria ser a mais especificamente vocacionada para isso.

A comissão aceita ser chamada de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Fiscalização orçamentária? Nós vamos fiscalizar a execução do orçamento? Podemos até fiscalizar, não importo para isso, não. A gente tem exemplos no Brasil das

CPIs, que viraram uma espécie de órgão fiscalizador, um negócio até meio policaresco, como se a comissão parlamentar de inquérito tivesse o sentido investigatório, de pesquisar sobre determinado assunto para proporcionar soluções legislativas e a formulação de políticas públicas; esse é o sentido de inquérito. Se, no curso desse inquérito, ou seja, dessa investigação, desse estudo, ela se deparar com problemas de natureza criminal, isso deve ser encaminhado ao Ministério Público para tomar as iniciativas referentes, e a tarefa parlamentar continua. É assim no mundo inteiro, e foi assim no Brasil até a CPI dos Anões. A partir daí, em CPI, o “i” de inquérito virou sinônimo de... Era o nome da devassa, os autos da devassa, a investigação criminal, a investigação policial. Se a CPI não propõe o indiciamento de alguém, ela terminou em pizza, não vale notícia. Criou-se uma distorção a respeito do sentido de uma comissão parlamentar que faz o inquérito parlamentar visando à elaboração de políticas públicas, ao aperfeiçoamento das políticas públicas. Esse é o sentido da comissão de polícia; ela é especial, ela envolve um determinado momento para produzir... Qual é o resultado de uma comissão parlamentar? A produção parlamentar, a produção legislativa.

Não vou aqui ficar insistindo nesse ponto porque já fiz demais, mas eu mesmo me dedico até porque vejo... Se alguém tiver a curiosidade de ver a tramitação no Congresso Nacional e até nas outras assembleias, as iniciativas, por exemplo, do sistema tributário, verá que são de parlamentares, são de partidos, são de segmentos, são de comissões especiais que não têm nenhum constrangimento de terem a iniciativa. Eu acho que nós aqui temos um certo recuo nisso, e visto muito a camisa da minha própria comissão. Eu tenho feito esforço para apresentar soluções legislativas para a retomada do investimento, para o fortalecimento das finanças públicas e acabei consubstanciando tudo isso em um projeto só, o 2.159, que apresentei no final do mês passado; são projetos velhos que somei em um só, fiz um agregado e dei algumas pinceladas de aperfeiçoamento, mas sem muita esperança, porque o governo não apresentou. Então existe uma certa expectativa de que isso seja tarefa do governo, como se não fosse o contrário. É uma distorção, na imensa maioria dos países do mundo, o governo apresentar algum projeto de lei. Normalmente, se o governo tem alguma ideia, tem alguma necessidade, procura seu partido, seu bloco parlamentar, seus líderes, à exceção única da lei do orçamento, das leis orçamentárias, as demais emanam do Legislativo.

Então, faço isso aqui sem nenhum... Vejo ali a deputada Laura Serrano, que vai me suceder. Tenho certeza de que ela tem outro ponto e não quero fazer uma mudança na sua pauta, mas faço questão de me permitir aqui uma ideia conceitual, de fazer um discurso conceitual a respeito de como vejo a nossa comissão, que, naquilo que se propõe...

Eu encerro dizendo que é uma excelente comissão e funciona bem naquilo que ela entende ser sua função, mas quero deixar claro aqui que acho que ela deveria começar mudando seu nome e passar a ser igual a todas as outras: Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação e, sobretudo, mudar seu conceito, passando a trabalhar mais como promotora e com a iniciativa de fazer as políticas públicas de orçamento, de finanças e de tributação.

A deputada Laura Serrano – Boa tarde, Sr. Presidente, boa tarde, colegas parlamentares. Hoje eu venho falar de um assunto muito importante, que é a necessidade do diagnóstico precoce e da prevenção do câncer de mama. Nós estamos em outubro, mês do Outubro Rosa. Como sempre, gosto de pautar a minha fala em alguns dados, em algumas evidências importantes. Vou falar também com relação ao comportamento de prevenção, aos exames de diagnósticos que têm sido alterados durante essa pandemia e a necessidade de a gente manter essa preocupação com o diagnóstico precoce do câncer de mama.

A gente vê, em nível mundial, por exemplo, dados da Organização Mundial da Saúde, que coloca que uma em cada seis mulheres ainda será acometida por algum tipo de câncer, em algum momento da vida. O Instituto Nacional de Câncer, ou seja, aí já são dados do nosso país, dados do Brasil, revelam que o câncer de mama é o que mais atinge as mulheres no nosso país.

A gente tem aqui, por exemplo, algumas estatísticas importantes. No triênio 2020-2022, ou seja, nos próximos três anos, a gente tem uma previsão de 66.280 novos casos de câncer de mama. A doença corresponde hoje a quase 30% dos casos de câncer no País. Então se a gente for olhar todos os casos de câncer no Brasil, 29,7% são casos de câncer de mama. Por isso eu venho aqui destacar e reiterar a importância do Outubro Rosa, dessa campanha de conscientização e de prevenção, que é uma campanha

internacional. É uma campanha realizada no mundo todo, justamente porque a gente não sabe ao certo ainda todas as causas dos cânceres, em especial do câncer de mama. Mas uma coisa que a gente tem certeza hoje e que é comprovada pelos médicos é a relevância e a eficácia da prevenção e do diagnóstico precoce.

Eu tenho mais um dado aqui do Instituto Nacional de Câncer, que mostra que é possível reduzir em 28% o risco de uma mulher desenvolver câncer de mama a partir de adoção de alguns hábitos saudáveis. Então a gente tem aí a prática de atividade física regular, a alimentação e peso corporal adequados, a não ingestão de bebidas alcoólicas. Como eu disse, além dos hábitos, é fundamental que a gente tenha essa rotina e esse cuidado do autoexame e do diagnóstico precoce. O autoexame, o toque, é fundamental para que as mulheres possam perceber, de forma precoce, a existência de alguma anormalidade nas mamas. E, se isso for percebido, é importantíssimo que seja feita uma consulta assim que possível com um médico mastologista ou com um médico ginecologista.

Outro ponto importantíssimo de prevenção é o exame da mamografia. O exame da mamografia é recomendado em uma periodicidade anual, ou seja, todos os anos deve ser realizado pelas mulheres com mais de 40 anos, isso considerando aquelas mulheres que não tenham nenhum outro fator de risco associado, senão essa idade, essa recomendação, pode ser alterada. Dois pontos importantes, volto a frisar aqui. O autoexame, o toque das mamas. Verificou a irregularidade, verificou alguma anormalidade, procurar o médico especialista, e o exame periódico da mamografia, que também é fundamental.

Por que eu venho trazer esse assunto hoje com tanta veemência? É porque a gente tem visto uma redução muito drástica dos exames realizados, exames ambulatoriais, exames de mamografia, durante esse período da pandemia. Essa necessidade do isolamento, do distanciamento social, dessas restrições fizeram com que muitas mulheres deixassem de fazer seus exames periódicos. A gente tem um dado aqui da Sociedade Brasileira de Mastologia. Em abril e maio deste ano, foi registrada uma queda de 75% nos centros hospitalares de oncologia, isso considerando públicos e privados, em relação ao mesmo período do ano anterior. Obviamente, nesse contexto em que a gente está vivendo, todos os cuidados são necessários. É importantíssimo que sejam seguidos os protocolos sanitários, o uso da máscara, de álcool em gel, evitar aglomerações, mas é importante também que esses exames preventivos não deixem de ser realizados, se for verificada alguma anormalidade durante o exame de toque. O tratamento do câncer, no início, como já é sabido por todos, é muito mais efetivo do que se a pessoa buscar tratamento quando a doença estiver num estágio mais avançado.

Venho trazer também algumas recomendações e algumas ações que foram tomadas pelo governo do Estado nesse sentido, e pela Secretaria de Estado de Saúde, para que seja possível aliar a necessidade dos cuidados e dos protocolos sanitários, impedindo um aumento de transmissão do coronavírus, mas, ao mesmo tempo, garantir o acesso a esses exames tão importantes. Foram feitas recomendações para as agendas das equipes de atenção primária à saúde e de atenção ambulatorial especializada para que todas as mulheres possam ter acesso a essas mamografias de rastreamento. É óbvio que existe a orientação de não haver aglomerações nas salas de espera. Então queria reiterar aqui que é importante que aquelas mulheres, quando do autoexame e do toque das mamas, que perceberem alguma anormalidade procurem o mastologista, o ginecologista, o serviço de saúde, para poder avaliar cada caso.

Bom, o meu ponto hoje era esse, presidente. Eu queria falar sobre o Outubro Rosa, sobre essa necessidade da prevenção, do autoexame, das mamografias, e sobre a importância de se fazer isso. Na verdade, isso não pode ser negligenciado nem mesmo neste período desafiador de pandemia porque, como eu disse, as estimativas da Sociedade Brasileira de Mastologia demonstram uma redução de 75% nos atendimentos nos centros hospitalares voltados para questões oncológicas e para o câncer de mama, o que é muito significativo.

Então, em outubro, a gente reforça esse pedido da prevenção e do autocuidado. Contudo, é um alerta que tem que valer para o ano inteiro. Esse autocuidado é essencial; a saúde da mulher é essencial e inclusive entrou nas políticas públicas no início do século XX, já que, inicialmente, a saúde da mulher estava muito voltada à questão do parto e da gravidez, mas hoje ela já tem a perspectiva de um cuidado integral com essas questões biológicas, que são específicas da mulher. Obviamente a gente sabe que o

câncer de mama também pode acometer homens, mas ele acomete, em número muito maior, as mulheres, e por isso acaba sendo muitas vezes mais associado a pacientes mulheres.

Então, mais uma vez, reiteramos a necessidade do autocuidado, do autoexame e da prevenção. É importante não deixar de fazer os exames de mamografia, principalmente se tiver percebido alguma anormalidade ao realizar o exame de toque ou o autoexame de mama. É isso, presidente, e muito obrigada.

O deputado Carlos Pimenta – Boa tarde, meu amigo deputado Tadeuzinho, coordenador da bancada do Norte na Assembleia Legislativa.

Tenho dois assuntos, presidente, e gostaria de abordá-los rapidamente. No primeiro assunto, a InterTV, que é a TV Globo de Montes Claros, numa reportagem que foi levada ao ar na parte da manhã e também na parte da tarde pelo jornalista Délio Pinheiro, abordou o drama de uma criança, da família de uma criança, do pai e da mãe de uma criança chamada Hanna. Trata-se de uma criancinha de 4 anos, cheia de vida, uma menina linda, abençoada por Deus. Como ela própria disse, ela quer ser a bailarina de Jesus. Ela é portadora de leucemia.

Essa criança já teve um quadro agudizado e já teve que ficar internada no hospital, um sofrimento inimaginável para quem não conhece o que representa isso na vida de uma criança que precisa fazer quimioterapia e tomar medicamentos fortes durante 24 horas, com toda aquela carga de droga na veia. Mas ela superou a primeira fase, a primeira etapa dessa doença.

Todo mundo esperava que ela pudesse continuar com a vida normal, e continua, mas entrou na segunda fase de agudização da doença, da leucemia aguda. Muito bem, eu estou falando isso porque fiquei muito sensibilizado e inclusive vou pedir autorização da família da Hanna – vou procurar saber quem são seus pais, eu os vi na televisão mas não os conheço – para que na próxima quarta-feira, antes de iniciar a nossa reunião da Comissão de Saúde aí, em Belo Horizonte, possamos levar essa questão ao ar e mostrar a importância, a necessidade premente do Estado de Minas Gerais, independentemente do governo federal e ou de quem quer que seja, de iniciar uma campanha de sensibilização da população do nosso estado para a doação de órgãos. No caso da Hanna, vejam bem: ela precisa urgente de um transplante de medula, feito através de uma pessoa que seja compatível.

As estatísticas mostram que para cada pessoa doente, para cada pessoa portadora da leucemia, para fazer o transplante de células-tronco que se retiram da medula, do osso do quadril de uma pessoa – não dói absolutamente nada, a pessoa fica sedada, é só uma punção com uma agulha –, a compatibilidade é de uma para cem mil pessoas – uma para cem mil pessoas. Muitas vezes a própria família não tem compatibilidade. Você tem de pegar o sangue e cruzar num banco de sangue que a Hemominas tem para ficar sabendo onde existe uma pessoa compatível, seja no Brasil ou até no exterior. Hoje o banco de doadores de medula tem em torno de 5 milhões, mas é no mundo todo. Vão passando no computador milhares, milhares e milhares de pessoas até achar alguém compatível para fazer a doação da medula. Isso tudo é história.

Para nós, aqui da Assembleia, e para mim, pessoalmente, como médico e presidente da Comissão de Saúde, enfim, nós vamos procurar de certa maneira fazer com que Minas Gerais possa sair à frente e ter um programa de estimulação de doação de órgãos. Eu não estou falando só de doação de medula, não. A gente sabe a fila que existe hoje para a doação de rins para os pacientes renais crônicos. A fila do SUS é muito grande para poder fazer o transplante de rins; a fila que existe para pessoas que precisam de um fígado para ter direito à vida... A doação de córnea é tão importante e necessária – a gente sabe que milhares de pessoas precisam de uma córnea; a doação de pele – nós temos hoje um banco de pele aqui em Minas Gerais; a doação de ossos, tudo isso é muito importante. A gente precisa sensibilizar. Depois que a pessoa morre, ela poderia se tornar um doador em potencial. Muitas vezes a família, por desconhecimento, às vezes por medo – não sei o que se passa na cabeça de muita gente –, não permite que quem morre seja doador.

Então, nós vamos fazer isto: nós vamos iniciar imediatamente uma campanha. Eu estou pesquisando na legislação mineira se já existe algum projeto nesse sentido. Se existir, nós vamos aperfeiçoá-lo, e se não existir, nós queremos propor um projeto mais

original, mais avançado, de maior abrangência, alcançando todos os estados brasileiros. Doar um órgão é um ato de amor; doar um órgão é um ato de entender a vida, de entender que às vezes a pessoa que morre pode doar os rins, pode doar as córneas. São várias as doações que uma pessoa pode fazer, salvando tantas e tantas vidas.

Então, eu quero neste momento trazer a minha solidariedade, a nossa solidariedade da Assembleia Legislativa à família dessa criança, dessa jovem Hanna. Eu fui às lágrimas quando a ouvi falando que não quer ir mais ao hospital, que ela quer sarar, que ela precisa sarar. Foi uma reportagem abençoada da InterTV. Eu quero, neste momento, Tadeu, se for possível, pedir a V. Exa. que faça uma moção de aplauso, de louvor à InterTV de Montes Claros, em meu nome ou no nome do senhor mesmo, para que ela possa continuar com reportagens propositivas dessa natureza. A gente está vendo tanta coisa ruim! Você liga a televisão e muitas vezes vê foco em incêndios criminosos que estão acontecendo no Brasil todo, na criminalidade, nas mortes, nos acidentes, nisso e naquilo. E a InterTV de Montes Claros fez hoje uma das mais lindas e belas reportagens que eu já vi em toda a minha vida.

Eu aplaudo a InterTV de Montes Claros (- Aplauze.) E peço a V. Exa. que faça esse requerimento, que assinarei eletronicamente, para a gente aplaudir a InterTV de Montes Claros, a TV Globo, pelo papel lindíssimo que fez de sensibilização da nossa comunidade, da nossa sociedade. Eu hoje me reporto a essa TV para pedir a todo o povo de Minas Gerais, por meio da nossa Assembleia Legislativa, e à grande imprensa que está aí presente para que sigam exemplos dessa natureza, porque nós podemos fazer a diferença, nós podemos ser diferentes e fazer a diferença.

Eu quero também, Tadeu, finalizando a minha fala... Eu falo inclusive em nome da bancada do Norte. Já conversei com o senhor, a respeito dos bombeiros de Montes Claros. Eu pedi para que a nossa bancada apresentasse uma emenda ao orçamento para 2021 propondo recursos para a construção do centro de formação de bombeiros, aqui na cidade de Montes Claros. A Novo Nordisk, que é uma empresa multinacional – tem um trabalho lindo aqui em nossa cidade produzindo insulina –, é uma das maiores indústrias de produção de insulina em todo o mundo. Ela doou ao Corpo de Bombeiros de Montes Claros uma área de 30.000m² no Distrito Industrial. O projeto já está pronto, e nós estamos precisando arrecadar os recursos, ter recursos suficientes para construirmos, aqui na nossa cidade, esse centro de formação do policial bombeiro, do bombeiro militar.

A gente está vendo aí a importância do bombeiro militar. É aquele homem e aquela mulher, é aquela instituição que atua nas queimadas, como a gente está vendo lá no Pantanal mato-grossense, aqui mesmo em Montes Claros, na Serra do Mel e lá na Serra do Cipó, onde foram devastados quase 13.000ha. A Serra do Cipó é a maior biodiversidade que nós temos em quase todo o mundo, com centenas de espécies da fauna. E houve aquela queimada. Aí em Belo Horizonte houve uma queimada de um parque também. Então, a gente está vendo que quem está presente é sempre o bombeiro militar. E Montes Claros pode vir a ter esse centro de formação dos bombeiros militares.

Eu recebi, em minha casa, o Cel. Fernando, que ficou de entrar em contato com todos da nossa bancada – eu peço inclusive que os senhores o recebam também. Nós vamos ver se fazemos uma reunião aqui na nossa cidade, com sete deputados da nossa bancada, para termos conhecimento desse projeto, um projeto espetacular, um projeto maravilhoso. Aliás, o governo do Estado está devendo aos bombeiros do Norte de Minas, porque há oito anos nós perseguimos, estamos reivindicando a construção da sede do batalhão dos bombeiros aqui, em nossa cidade. Hoje os bombeiros estão no centro de Montes Claros. É impossível! Como aqueles caminhões grandes vão sair dali em tempo recorde? São ruas apertadas, ruas estreitas. E a nossa sede do batalhão de bombeiros não foi construída. Agora parte dos bombeiros mudou para instalações do Sesc – foram cedidas a eles –, e nós temos esse terreno, 30.000m². Ali nós vamos ter uma escola de formação, acontecerão as aulas práticas para que o bombeiro tenha capacidade de atender a nossa população. É muito pouco recurso diante da grandiosidade desse projeto e de sua importância.

Então, eu estou falando hoje não só em meu nome, mas estou falando também no seu nome, deputado Tadeuzinho, e no nome do deputado Arlen Santiago, do deputado Gil Pereira, do deputado Zé Reis, da deputada Leninha e do deputado Virgílio, para que Montes Claros seja essa referência na formação de todos os bombeiros de Minas Gerais. Nós já temos o terreno. Imaginem o

custo, o valor de um terreno localizado no coração do Distrito Industrial, próximo às BRs que ali passam. Daqui uns dias nós vamos ter o Anel Norte também, por que o governador prometeu que vai lutar. Então, vai ser um local de acesso fácil a qualquer lugar da cidade de Montes Claros e a qualquer dessas cidades do Norte de Minas que não têm os bombeiros.

Eles estão à frente das calamidades, das catástrofes que estamos vendo por aí; agora, principalmente, nas queimadas – muitas delas, Tadeuzinho, criminosas. São vagabundos que estão botando fogo nas matas, nos parques, não sei por que motivo, mas a gente está vendo, e a própria polícia hoje disse que 90% dessas queimadas são queimadas criminosas. Eu espero que a polícia possa agir e possa colocar na cadeia – e jogar a chave fora – esses vagabundos, esses bandidos que estão aí hoje apavorando o nosso país, apavorando a nossa cidade, apavorando o nosso estado.

Então nós temos que dar essa resposta aos bombeiros. É o mínimo que nós podemos fazer. Eu tenho certeza de que a nossa bancada vai abraçar essa ideia, esse pedido do Corpo de Bombeiros Militar, para que a gente possa criar aqui o Centro de Formação dos Bombeiros Militares de todo o Estado de Minas Gerais na cidade de Montes Claros. Muito obrigado.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n.ºs 6.395/2020, da Comissão de Transporte, 6.443/2020, da Comissão dos Direitos da Mulher, 6.447/2020, da Comissão de Segurança Pública, 6.454/2020, da Comissão do Trabalho, e 6.456/2020, da Comissão de Administração Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Segurança Pública – aprovação, na 15ª Reunião Extraordinária, em 6/10/2020, do Projeto de Lei nº 1.358/2019, do deputado Inácio Franco, com a Emenda nº 1, e dos Requerimentos n.ºs 6.294 e 6.295/2020, do deputado Sargento Rodrigues (Ciente. Publique-se.).

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 8, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 29/9/2020

Às 14h4min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Marília Campos e Laura Serrano (substituindo o deputado Gustavo Valadares, por indicação da liderança do BSMG) e os deputados Celinho Sintrocel, André Quintão e Professor Cleiton (substituindo o deputado Mário Henrique Caixa, por indicação da liderança do BMTH), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, as deputadas Celise Laviola e Beatriz Cerqueira e os deputados Hely Tarquínio, Dalmo Ribeiro Silva, Inácio Franco, Betão e Delegado Heli Grilo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a

subscribe. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, ouvir o advogado-geral do Estado acerca da orientação às superintendências regionais de ensino para que essas instaurem processos administrativos contra os servidores aposentados que fizeram a opção remuneratória na forma do art. 23, § 4º da Lei nº 21.710, de 2015, declarada inconstitucional em sede de incidente de inconstitucionalidade pelo Órgão Especial do TJMG, e justificar, do ponto de vista da economicidade e da legalidade, a opção por se tentar, pela via administrativa, imprimir efeito *erga omnes* para decisão judicial ainda não transitada em julgado. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, publicado no *Diário do Legislativo* de 21/8/2020. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 964/2019, em turno único (André Quintão), Projeto de Lei nº 1.341/2019, em turno único (Celinho Sintrocel), Projeto de Lei nº 1.356/2019, em turno único (Gustavo Valadares), Projeto de Lei nº 1.327/2019, em turno único (Marília Campos), Projeto de Lei nº 741/2019, em turno único (Mário Henrique Caixa). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 541/2019 (relator: deputado Mário Henrique Caixa) com a Emenda nº 1, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.287, 5.288, 5.594, 5.690, 5.818, 5.973, 6.130, 6.202 e 6.203/2020. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 596, 1.122 e 1.215/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.351/2020, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Betão, Cristiano Silveira e Elismar Prado, em que requerem seja realizada audiência pública para debater as privatizações das estatais;

nº 7.385/2020, dos deputados Celinho Sintrocel e Professor Cleiton e da deputada Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE – pedido de providências para suspensão, de forma imediata, de qualquer processo ou procedimento destinado a rever a opção remuneratória dos diretores de escolas públicas aposentados, até que haja o trânsito em julgado do incidente de inconstitucionalidade, lembrando-se que a decisão em questão não tem efeito *erga omnes*;

nº 7.390/2020, das deputadas Beatriz Cerqueira, Marília Campos e Celise Laviola, dos deputados Celinho Sintrocel, Professor Cleiton, André Quintão, em que requerem seja encaminhado aos presidentes do Senado, da Câmara dos Deputados e da República pedido de providências para que seja estendido até 31/12/2020 o pagamento do auxílio emergencial no valor de 600 reais;

nº 7.401/2020, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Celinho Sintrocel e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os efeitos da Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2020 e do Projeto de Lei Complementar nº 48/2020 na prestação de serviços públicos e na vida dos servidores do Estado; e

Nº 7.402/2020, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Celinho Sintrocel e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 32/2020, encaminhada pelo governo federal ao Congresso Nacional e que trata da reforma administrativa.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a realização de audiência de convidados. A presidência agradece a presença das Sras. Ana Maria Belo de Abreu, presidente da Associação de Diretores de Escolas Oficiais do Estado de Minas Geras – Adeomg; Maria Natália Carvalhais Camara, ex-diretora de escola estadual; Solange Pereira Veneranda Torres, ex-diretora de escola estadual; Denise de Paula Romano, coordenadora-geral do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE/MG; e Wilma de Oliveira Dias, ex-diretora de Educação Especial e ex-diretora da Escola Estadual Yolanda Martine Silva; e dos Srs. Sérgio Pessoa de Paula Castro, advogado-geral do Estado; e André Ribeiro Silva, advogado. O presidente, autor do requerimento que deu

origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 2/10/2020

Às 9h3min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Betão e Bartô, membros da supracitada comissão. Estão presentes também as deputadas Celise Laviola e Laura Serrano e os deputados Sávio Souza Cruz e Zé Reis. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o retorno das aulas presenciais. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Geniana Guimarães Faria, subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação, representando a secretária; Camila Aparecida Silva, coordenadora da Associação dos Corredores do Reino; Anamaria Camargo, editora de conteúdo do EdChoice Brasil; Ludimilla de Melo Loures Simões, membro do Comitê do Movimento Pais pela Educação BH; Laura Costa Oliveira, psiquiatra; e Adriana Reis Brasil, pediatra; e do Sr. Matheus Biancardine Mota, aluno de escola pública da rede estadual. A presidência concede a palavra ao deputado Bartô, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 2/10/2020

Às 9h44min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues, João Leite e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Hely Tarquínio. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com a Cb. PM Viviane Catarina M. Pinto, o Cb. PM Edson Geraldo da Silva Júnior e a 2º-Sgt. PM Marcilaine R. da Silva do Carmo, responsáveis por atuações que, além de profissionalismo, demonstraram o espírito da corporação em servir e proteger a população mineira, ao atender, no caso da Cb. PM Viviane Catarina M. Pinto e do Cb. PM Edson Geraldo da Silva Júnior, uma gestante com fortes dores e realizar o parto dentro da base de segurança em que se encontravam, levando, posteriormente, a recém-nascida à maternidade, e ao amamentar, no caso da 2º-Sgt. PM Marcilaine, uma criança filha de vítima de agressor enquadrado na Lei Maria da Penha, que se encontrava com fome na Delegacia de Mulheres. A seguir, comunica o recebimento de *e-mail* da Sra. Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema, promotora de justiça da 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes Cível de Belo Horizonte, justificando sua ausência na reunião extraordinária da Comissão de Segurança Pública dia 2/10/2020. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a

discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 7.366/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada visita ao Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas – Rotam –, em Belo Horizonte, para proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com os policiais militares relacionados nos Requerimentos nºs 1.984 e 6.167/2019 e 5.576, 5.538, 6.135, 6.207 e 6.168/2020. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. 2º Sgt. PM Marcilaine Rodrigues da Silva do Carmo, Gabinete Militar do Governador; Cb. PM Viviane Catarina Maria Pinto, 41 Batalhão de Polícia Militar; Letícia Fonseca Cunha, assessora institucional da Defensora Pública, representando o Defensor Público-Geral do Estado; e os Srs. Cb. PM Edson Geraldo da Silva Júnior, do 41º Batalhão de Polícia Militar, e Cel. PM Eduardo Felisberto Alves, chefe do Estado-Maior da Polícia Militar de Minas Gerais. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2020.

Sargento Rodrigues, presidente.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Minas

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados Roberto Andrade, Gustavo Mitre e Coronel Henrique, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 9/10/2020, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o aprimoramento da Escola Ferroviária de Lavras.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2020.

João Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Betão, Bartô, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 9/10/2020, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a situação do concurso público realizado na rede municipal de educação de Ibirité e as respectivas nomeações.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 177/2019

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, a proposta em análise “estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos veterinários de, quando constatarem indícios de maus-tratos aos animais atendidos, comunicar o fato à Polícia Judiciária”.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Em razão da semelhança do objeto, foram anexados à proposição o Projeto de Lei nº 27/2019, que “acrescenta dispositivo à Lei nº 22.231, de 20 de junho de 2016, que dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Estado”, e o Projeto de Lei nº 76/2019, que “acrescenta dispositivo à Lei nº 22.231, de 20 de junho de 2016, que dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Estado”.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta comissão analisar o mérito da proposição, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende tornar obrigatória às clínicas, aos consultórios, aos hospitais, aos *petshops* e aos demais estabelecimentos veterinários a comunicação à Polícia Judiciária de eventual constatação de indícios de maus-tratos, durante atendimento a qualquer animal. Para tanto, a proposição estabelece as informações que deverão compor a comunicação da ocorrência.

Foram anexados à proposição o Projeto de Lei nº 27/2019, que “acrescenta dispositivo à Lei nº 22.231, de 20 de junho de 2016, que dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Estado”, e o Projeto de Lei nº 76/2019, que “acrescenta dispositivo à Lei nº 22.231, de 20 de junho de 2016, que dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Estado”. Por serem essencialmente semelhantes à matéria em tela, não serão aqui analisados individualmente.

Em seu exame, a Comissão de Constituição e Justiça não observou óbice à tramitação da proposição. No entanto, ressaltou a existência no ordenamento jurídico estadual da Lei nº 22.231, de 2016, que dispõe sobre a definição de maus-tratos no Estado e dá outras providências. Deste modo, propôs o Substitutivo nº 1, para incluir nessa lei o conteúdo do projeto de lei em tela.

Quanto ao mérito, destacamos que, nos últimos anos, o Estado tem aperfeiçoado a política pública de proteção aos animais, em especial, no que diz respeito aos maus-tratos, ao controle populacional e de zoonoses, e ao seu bem-estar.

Nesse compasso, o debate sobre o tema tem ocorrido com frequência na Assembleia de Minas, bem como a elaboração e a fiscalização da política pública sobre o assunto. Destaca-se a realização de diversas audiências e debates públicos e de visitas técnicas pela Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, entre os anos de 2015 e 2018, e pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ordinariamente.

Certo é que a ideia da proposição é incrementar o mecanismo de combate aos maus-tratos contra os animais no Estado. Assim, a inclusão na Lei nº 22.231, de 2016, de comando que obriga os responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário a atestarem e notificarem esse tipo de violência à Polícia Civil traz mais um instrumento para a fiscalização da política pública estadual de proteção aos animais.

Importante destacar que essa notificação é compulsória e deverá conter dados detalhados do animal, da situação de saúde em que se encontra no momento do atendimento e os procedimentos adotados em relação ao problema, bem como informações sobre o acompanhante do animal mal tratado. No caso de descumprimento dessa obrigação, vale ressaltar que os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas no art. 16 da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, conforme previsto no art. 2º, da referida Lei nº 22.231, de 2016.

Ademais, será uma ferramenta de auxílio à Delegacia Especializada de Investigação de Crimes contra a Fauna de Minas Gerais, da Polícia Civil. Basta lembrar que ela foi criada em 2013 para promover a defesa da fauna, por meio, principalmente, da investigação dos crimes contra o meio ambiente que atingem os animais, sejam eles silvestres, exóticos ou domésticos. Sua atuação vem subsidiando o Ministério Público e o Poder Judiciário de elementos para a propositura e o desenvolvimento das ações penais cabíveis e, ainda, assegurando a fiscalização dos órgãos competentes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema.

Desse modo, entendemos que o projeto de lei está em consonância com o propósito do Estado de combater os maus-tratos aos animais, e concordamos com o Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, posto que apresenta solução mais adequada à proposição, ao incrementar lei compatível já existente no ordenamento jurídico estadual.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 177/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2020.

Noraldino Júnior, presidente e relator – Carlos Pimenta – Osvaldo Lopes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 792/2019

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria da deputada Celise Laviola, o projeto de lei em epígrafe “institui a política estadual de promoção da reciclagem na escola, no âmbito dos estabelecimentos de ensino vinculados ao Sistema Estadual de Educação”.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Educação, Ciência, Tecnologia.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria em sua forma original. Cabe agora a esta comissão analisar o mérito do projeto, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise obriga as escolas de educação básica vinculadas ao Sistema Estadual de Educação a incentivarem a participação dos alunos em atividades de reciclagem de lixo, por meio da realização das seguintes ações: recolhimento e classificação do lixo reciclável, doméstico e escolar; realização de levantamentos e pesquisas sobre a coleta seletiva na escola e região; colaboração nas iniciativas de destinação dos materiais recicláveis; e desenvolvimento de campanhas educativas que valorizem a cultura da coleta seletiva na escola.

A Comissão de Constituição e Justiça não observou empecilho quanto à iniciativa parlamentar para deflagrar a matéria, nem quanto à competência legislativa sobre o tema. Assim, concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição em sua forma original.

Com relação ao mérito, é importante esclarecermos que a reciclagem dos resíduos sólidos é um dos conteúdos contemplados na educação ambiental. Contudo, essa temática deve ser integrada ao currículo escolar de forma transversal, ou seja, a educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica, mas, sim, desenvolvida como prática educativa interdisciplinar, contínua e permanente. É o que preconizam a Lei Federal nº 9.795, de 1999, e a Lei nº 15.441, de 2005, que instituem, respectivamente, as Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Da mesma forma, a reciclagem de resíduos sólidos deve ser tratada nas diversas áreas do conhecimento, e o ensino sobre esse assunto deve ser organizado de forma a proporcionar oportunidades para que o aluno possa aplicar esse conteúdo na sua realidade.

Nesse contexto, parece-nos incontestável o valor do incentivo à reciclagem de resíduos sólidos no ambiente escolar para a promoção da mudança de hábitos e atitudes de crianças e adolescentes, com vistas a ampliar essa prática sustentável. Ademais, lembramos que ações nesse sentido possibilitam a conscientização crítica dos estudantes sobre a importância da reciclagem na diminuição da retirada de matérias-primas da natureza, na queda da demanda por água e energia, e na redução da disposição inadequada do lixo, além de incentivarem a participação individual e coletiva na preservação do meio ambiente.

Cumpre-nos informar, no entanto, que a matéria referente à coleta seletiva nas escolas já foi tratada pela Lei nº 15.441, de 2005, nos termos dos dispositivos abaixo transcritos:

“Art. 6º-A – As atividades de educação ambiental na rede pública de ensino incluirão, sob orientação do colegiado escolar, a implantação de sistema de recolhimento seletivo de resíduos recicláveis.

§ 1º – Na implantação do sistema de que trata o *caput*, serão dispostos, em local de fácil acesso, recipientes para coleta de resíduos recicláveis, identificados por meio de cores padronizadas para cada tipo de material, conforme parâmetros definidos pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.

§ 2º – Mediante procedimento licitatório, poderão ser feitas parcerias com empresas e instituições da iniciativa privada para receber em doação os recipientes a que se refere o § 1º, permitida a cessão à instituição doadora, nos termos do contrato de parceria, de até um oitavo da área dos recipientes, pelo período máximo de seis meses, para veiculação de propaganda.

§ 3º – O estabelecimento de ensino, a critério do colegiado escolar, poderá:

I – comercializar o material coletado, revertendo o lucro da venda em benefício da caixa escolar;

II – doar o material coletado a associações ou cooperativas de catadores de lixo e, na falta destas, para instituições congêneres”. (Artigo acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 16.689, de 11/1/2007).

Assim, como existe norma expressa e detalhada sobre o assunto, entendemos adequada a tramitação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que incorpora na Lei nº 15.441, de 2005, as atividades de educação ambiental voltadas para a temática da reciclagem de resíduos sólidos, contidas na proposição em tela.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 792/2019, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 15.441, de 11 de janeiro de 2005, que regulamenta o inciso I do § 1º do art. 214 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao Art. 6º-A da Lei nº 15.441, de 11 de janeiro de 2005, o seguinte § 4º:

“Art. 6-Aº – (...)

§ 4º – Na implantação do sistema de que trata o *caput*, constituem diretrizes para a realização de atividades de educação ambiental a ele relacionadas, conforme a proposta pedagógica da escola:

I – a colaboração nas atividades de classificação e destinação dos materiais recicláveis;

II – a realização de levantamentos e pesquisas sobre a situação da coleta seletiva na escola e na região onde está inserida;

III – o desenvolvimento de campanhas educativas que valorizem a cultura da coleta seletiva no ambiente escolar.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2020.

Noraldino Júnior, presidente e relator – Raul Belém – Carlos Pimenta – Osvaldo Lopes.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 739/2019**Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Santana, o Projeto de Lei nº 739/2019 “dispõe sobre a criação do Selo Verde Vida na forma que menciona”.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Em anexo, segue a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em exame busca instituir o Selo Verde Vida, a ser concedido às empresas do setor privado instaladas no Estado que comprovarem a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na sua cadeia produtiva ou na prestação de seus serviços. Conceituam-se práticas sustentáveis como aquelas que contribuem para um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado e que não acarretam degradação ambiental.

O projeto prevê ainda que a empresa detentora do Selo Verde Vida terá o direito de fazer o uso desse certificado em propagandas publicitárias. Além disso, dispõe que a análise para a concessão da certificação, seu prazo de validade e demais especificações serão definidas por meio de regulamentação própria. Por fim, estabelece que o selo será concedido às empresas privadas que atenderem os requisitos estabelecidos na legislação e nos atos administrativos a ela correlacionados.

No 1º turno de tramitação, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, para excluir do texto algumas impropriedades, em respeito ao princípio da separação dos Poderes. E esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por sua vez, se posicionou nos moldes da comissão que a antecedeu.

Diante da ausência de fatos supervenientes que justifiquem nova abordagem do assunto, mantemos o posicionamento adotado no 1º turno.

Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 739/2019, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2020.

Noraldino Júnior, presidente e relator – Carlos Pimenta – Osvaldo Lopes.

PROJETO DE LEI Nº 739/2019

(Redação do Vencido)

Institui o Selo Verde Vida, a ser concedido às empresas privadas que comprovem a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Selo Verde Vida, a ser concedido às empresas privadas instaladas no Estado que comprovem a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental em sua cadeia produtiva ou na prestação de serviço.

Parágrafo único – Para fins do disposto nesta lei, entende-se por práticas de sustentabilidade ambiental aquelas que contribuam para um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado e que não acarretem degradação ambiental.

Art. 2º – A empresa detentora do Selo Verde Vida poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 3º – A forma e os critérios de concessão, o prazo de validade e as demais especificações do Selo Verde Vida serão definidos em regulamento.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.752/2017

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, o Projeto de Lei nº 4.752/2017 “acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei 22.231, de 20 de junho de 2016, que trata da definição de maus-tratos contra animais no Estado de Minas Gerais”.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Em anexo, segue a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em exame busca inserir parágrafo no art. 1º da Lei nº 22.231, de 2016, para reconhecer os animais como seres sencientes, sujeitos de direito, que sentem dor e angústia, o que constitui o reconhecimento da sua especificidade e das suas características diante de outros seres vivos.

A proposição foi aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, que excluiu do texto original a expressão “sujeitos de direito” e alterou a redação do projeto com base no entendimento de que ainda não há no ordenamento jurídico o reconhecimento dos animais como sujeitos de direito.

Aqui, vale destacar que o art. 225, VII, da Constituição da República incumbe o Poder Público de “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”; e que o § 3º do mesmo dispositivo submete a sanções penais e administrativas as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem condutas consideradas lesivas ao meio ambiente.

Para dar cumprimento a essas disposições constitucionais, foi editada a Lei Federal nº 9.605, de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências”. Essa norma prevê que praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, sujeita o infrator à pena de detenção, de três meses a um ano, e multa (art. 32). E, em alteração recente desta lei, a punição será de reclusão, de dois a cinco anos, multa e proibição da guarda, quando se tratar de cão ou gato.

Quando da análise da proposição que deu origem à Lei nº 22.231, de 2016, que o projeto em análise pretende modificar, a Comissão de Constituição e Justiça registrou que a legislação estadual sobre maus-tratos contra animais regulamenta a dimensão administrativa do disposto no art. 32 da referida Lei Federal nº 9.605, de 1998, no território do Estado de Minas Gerais. Na mesma linha, entendemos que o previsto no citado art. 225, § 1º, inciso VII, na Constituição de 1988, reconhece o valor intrínseco de todos os animais à dignidade e à não submissão a crueldade.

Quanto à natureza jurídica, o Código Civil prevê duas categorias: pessoas e coisas, entre as quais os animais foram classificados como coisas (semoventes). No entanto, a ciência nos mostra que os animais não humanos possuem sentimentos, como dor, medo e angústia, além de memória, níveis de inteligência, entre outras características que os aproximam mais dos humanos do que das coisas, motivo pelo qual não pode ser dispensado a eles o mesmo tratamento dedicado às coisas, que são inanimadas e não possuem vida.

Nesse contexto, lembramos que, nas últimas décadas, tem surgido um movimento que rompe com o esquema clássico de atribuição da personalidade jurídica somente aos seres humanos e às ficções jurídicas voltadas ao atendimento dos interesses humanos, como as pessoas jurídicas. Assim, considera os animais como sujeitos de direitos subjetivos por força das leis que os protegem.

A título de exemplo, a Alemanha, a Áustria e a Holanda preveem em seus ordenamentos jurídicos, de forma semelhante, que os animais não são coisas, são protegidos por estatutos específicos e que somente lhes serão aplicáveis as normas das coisas quando não houver normativas próprias. Na mesma linha, a França os reconhece como seres vivos dotados de sensibilidade, que só serão submetidos ao regime de bens na ausência de leis que os protejam. E, recentemente, em 2017, Portugal elaborou um estatuto jurídico dos animais, que trouxe a eles maior proteção jurídica ao reconhecer a sua natureza de seres vivos dotados de sensibilidade e ao elevá-los a um patamar distinto daquele das coisas móveis e imóveis, porém passíveis de serem objeto de direito de propriedade.

No Brasil, não é diferente. Atualmente, tramitam no Congresso Nacional propostas legislativas voltadas à modificação do *status* jurídico dos animais, com efeitos sobre o Código Civil, o que confirma a tendência pretendida pela proposição em análise. É o caso do Projeto de Lei nº 6.054/2019 (antigo PL nº 6.799, de 2013), de autoria do deputado federal Ricardo Izar, que busca estabelecer regime jurídico especial para os animais domésticos e silvestres, para reconhecer que possuem personalidade própria oriunda de sua natureza biológica e emocional, que são seres sensíveis e suscetíveis a sofrimento.

Consideramos, portanto, que o propósito do projeto não é equiparar os animais não humanos aos animais humanos, mas, sim, compreender suas particularidades e reconhecer sua natureza diversa daquela das coisas, em consonância com o conceito de consciência animal e com as demandas sociais sobre o tema que exigem maior atuação do Estado com a sua proteção e defesa.

Assim, e como entendemos que os animais possuem natureza jurídica *sui generis*, no reexame da matéria em 2º turno, propomos alterações no texto do vencido, por meio do Substitutivo nº 1. As mudanças sugeridas visam reconhecê-los como sujeitos de direito despersonalizados e seres sencientes, capazes de sentir dor e angústia, devendo obter tutela jurisdicional em caso de

violação dos seus direitos. Ressalvamos, no entanto, situações específicas relacionadas àqueles animais destinados à agropecuária, à pesquisa científica e às manifestações culturais, que possuem regramento próprio com normas para garantir o seu bem-estar e a sua dignidade na criação, no acondicionamento e no abatimento.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.752/2017, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO N º 1

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 22.231, de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 22.231, de 20 de julho de 2016, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – Para os fins desta lei, os animais são reconhecidos como seres sencientes, sujeitos de direito despersonalizados, fazendo jus a tutela jurisdicional em caso de violação de seus direitos, ressalvadas as exceções previstas na legislação específica.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2020.

Carlos Pimenta, presidente – Osvaldo Lopes, relator – Noraldino Júnior.

PROJETO DE LEI Nº 4.752/2017

(Redação do Vencido)

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 22.231, de 20 de julho de 2016, que trata da definição de maus- -tratos contra animais no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 22.231, de 20 de julho de 2016, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – Para os fins desta lei, os animais são reconhecidos como seres sencientes, sujeitos à dor e ao sofrimento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de protesto contra o pronunciamento do governador Romeu Zema por dizer que a violência contra a mulher é um “instinto natural do ser humano”, durante o lançamento do programa MG Mulher (Requerimento nº 4.917/2020, da deputada Marília Campos);

de congratulações com a Associação Capelinhense de Apoio aos Portadores de Câncer – ACPAC – pelo lançamento da pedra fundamental para a construção do hospital de combate ao câncer de Capelinha e região (Requerimento nº 4.920/2020, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o Sr. Giovanne Gomes da Silva por sua nomeação para o cargo de presidente da Fundação Nacional de Saúde – Funasa (Requerimento nº 5.722/2020, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a comunidade itaunense pelo 169º aniversário de nascimento de Manoel Gonçalves de Sousa Moreira como forma de reconhecimento e gratidão ao ilustre fundador e instituidor do Hospital Manoel Gonçalves de Itaúna e com a Câmara Municipal de Itaúna pela instituição da Comenda Manoel Gonçalves de Souza Moreira no ano do centenário de seu falecimento (Requerimento nº 6.050/2020, do deputado Gustavo Mitre);

de congratulações com a Sra. Maria de Fátima Leite, professora e coordenadora da equipe do Instituto de Ciências Biológicas da UFMG, pelo desenvolvimento de pesquisas diversas para o diagnóstico de câncer de fígado e a elaboração de teste híbrido de covid-19 com o auxílio de celular, entre outras pesquisas (Requerimento nº 6.276/2020, da deputada Ione Pinheiro);

de congratulações com a Mídia Ninja pelo importante trabalho na defesa da democratização dos meios de comunicação, da liberdade de opinião e expressão e da transmissão de informações, previstas no art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (Requerimento nº 6.367/2020, da Comissão de Direitos Humanos).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO 4.875/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “e”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário Municipal de Saúde em Juiz de Fora pedido de informações sobre o funcionamento da farmácia do Posto de Saúde do bairro Dom Bosco, sobre a quantidade de pacientes atendidos por dia no referido posto, se existe fila preferencial e recepcionista no local, bem como a quantidade de médicos que atendem a população e qual o horário de funcionamento da unidade básica de saúde deste bairro.

Sala das Reuniões, 4 de março de 2020.

Delegada Sheila (PSL)

Justificação: Queixas de populares alegam que a farmácia do Posto de Saúde do bairro Dom Bosco está fechada e que os pacientes são instruídos a buscar os remédios em outra farmácia, porém a farmácia do Centro não tem os medicamentos. Além disso, há a informação que o posto atende apenas 5 pessoas por dia, não tem fila preferencial, nem recepcionista e que o horário de funcionamento é só pela manhã, porque no local não há médicos suficientes para atender aos cidadãos. A população necessita dos serviços médicos em pleno funcionamento para que o atendimento seja realizado de forma a honrar com os impostos que são pagos. Os cidadãos merecem ser informados com transparência dos possíveis problemas das instituições públicas e que medidas corretivas

sejam tomadas o quanto antes. Diante desse cenário e das denúncias de pacientes do posto médico, requero aos Nobres Colegas a aprovação e encaminhamento deste pedido de informações à Secretária Municipal de Saúde de Juiz de Fora sobre o funcionamento da farmácia do Posto de Saúde do bairro Dom Bosco, sobre a quantidade de pacientes atendidos por dia no referido posto, se existe fila preferencial e recepcionista no local, bem como a quantidade de médicos que atendem a população e qual o horário de funcionamento da unidade básica de saúde deste bairro.

REQUERIMENTO Nº 4.973/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 11/3/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, pedido de providências para atendimento da população de forma adequada e para que os pacientes sejam atendidos em locais apropriados aos procedimentos necessários ao correto tratamento de saúde e não sejam colocados nos corredores dos hospitais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da Visita da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social de 5/3/2020, realizada em Belo Horizonte, que teve por finalidade conhecer as condições de funcionamento e a proposta de fusão do Hospital João XXIII com o Hospital Infantil João Paulo II.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente.

REQUERIMENTO 5.311/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, em Uberlândia pedido de providências para que retomem imediatamente com o fornecimento de medicação essencial ao controle do câncer do tipo leucemia crônica dos pacientes em tratamento no Hospital do Câncer de Uberlândia que tiveram o fornecimento dos remédios inibidores do câncer interrompidos inesperadamente, haja vista a indispensabilidade destes para sua vida e saúde, que aguardam a compatibilidade para realização de transplante.

Sala das Reuniões, 13 de abril de 2020.

Noraldino Júnior (PSC)

REQUERIMENTO Nº 5.487/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, pedido de providências para fornecer ao Hospital Municipal Francisco Gonçalves, localizado no município de Pedro Leopoldo, um tomógrafo, visando dar suporte para os profissionais de saúde que atuam no enfrentamento de várias patologias nesse município.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2020.

Douglas Melo, vice-líder do Bloco Minas tem História (MDB).

Justificação: A tomografia serve para auxiliar no diagnóstico por imagem de doenças e alterações em diversas partes do corpo. Por meio desse exame, podem ser identificadas fraturas, tumores, acidente vascular cerebral, nódulos e outros males.

Conhecido como uma evolução do raio-X, a tomografia usa a mesma radiação ionizante para registrar imagens internas capturadas em cortes, que podem ser reconstruídas em 3D com a ajuda de um computador. Em apenas um procedimento, são geradas centenas de radiografias da área estudada.

Outrossim, o tomógrafo, equipamento que possibilita o exame, permite ajustes para que o paciente seja exposto ao mínimo de radiação necessária para o registro das imagens. É, sem dúvidas, uma grande evolução no método diagnóstico.

Além disso, com o aumento de casos de coronavírus em todo o mundo, métodos de prevenção, tratamento e diagnóstico tem sido amplamente estudados. Como o vírus tem como alvo principalmente o sistema respiratório, imagens radiológicas do tórax tem um importante papel. Pesquisas relacionando radiografias e tomografia computadorizada com os sintomas do coronavírus têm aumentado consideravelmente. Em sumo, o tomógrafo oferece suporte para exames que podem contribuir com evidências para as suspeitas do Covid-19.

Portando, é louvável que a cidade de Pedro Leopoldo receba um dos mais importantes equipamentos para compor o Hospital Municipal Francisco Gonçalves, o tomógrafo, cujas especificações e avanços fará toda a diferença quanto a brevidade dos casos que exigem maior atenção médica.

Por tais motivos, diante da relevância da matéria, conto com os meus pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 5.492/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, pedido de providências para intervenção junto ao governador do Estado para que, caso sejam viabilizados os valores necessários para o término do Hospital Regional Doutor Márcio Paulino, localizado em Sete Lagoas, o convênio não fique sob o domínio do Executivo desse município, mas que o próprio governo estadual administre todos os recursos, finalize as obras e garanta o funcionamento do hospital.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2020.

Douglas Melo, vice-líder do Bloco Minas tem História (MDB).

Justificação: O objetivo desta solicitação é evitar que falhas que aconteceram no passado voltem a acontecer. O Ministério Público de Minas Gerais abriu investigação para apurar possíveis irregularidades na licitação e execução das obras do Hospital Regional Doutor Márcio Paulino, uma vez que, mesmo após o repasse de R\$ 52,807 milhões, a empresa responsável pela obra construiu apenas metade do que foi firmado em contrato. A promessa era entregar o hospital pronto em 610 dias, isso em 2013.

As obras foram iniciadas em 6 de junho de 2011 e paralisadas em 31 de março de 2015. Caso o hospital regional estivesse em funcionamento, de acordo com o planejamento feito, os benefícios seriam enormes, uma vez que haveria, no sistema público, a estrutura física adequada para prestar assistência mais efetiva, com maior número de especialidades médicas e ampliação de diversos serviços, em atendimento não só às demandas de Sete Lagoas, mas também dos municípios vizinhos. A unidade de saúde foi planejada para comportar 226 leitos, sendo 176 de enfermaria, 40 UTIs e 10 leitos semi-intensivos. Dessa forma, se estivesse em funcionamento, o hospital poderia atender a 36 municípios, com uma população aproximada de 650.000 habitantes.

Devido à paralisação das obras do hospital regional, o Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato passa por enormes dificuldades para suprir as necessidades da população, pois faltam desde medicamentos até leitos para todos os pacientes. São milhares de pessoas que todos os dias enfrentam enormes filas, veem seus entes queridos ficarem sem o atendimento adequado e imediato, levando meses, ou até mesmo anos, para conseguir uma consulta ou internação, quando, infelizmente, pode ser tarde demais.

Por consequência, o ideal é que o próprio governo do Estado finalize a obra com maior agilidade e melhor uso do dinheiro público. O término do hospital é muito aguardado por Sete Lagoas e toda a microrregião. A conclusão e o funcionamento do prédio é uma luta antiga e diária por parte deste parlamentar.

Por tais motivos, diante da relevância da matéria, conto com os meus pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 5.507/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, pedido de providências para verificação e revisão, em caráter de urgência, na rede de coleta/ tratamento de esgoto no bairro Canoas, Município de Ibitaré, que está constantemente com entupimento.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2020.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Liberdade e Progresso (DEM).

Justificação: No bairro Canoas, Município de Ibitaré, estava previsto pela empresa Copasa, a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto – EEE –, porém com a mudança do projeto a estação não foi construída.

Esta estação serviria para transportar o esgoto coletado do bairro Canoas até a Ete Ibitaré. Contudo, a Copasa construiu uma rede transportadora de esgoto do bairro Canoas até a Estação Elevatória do Bairro Canaã, mas desde 2019 essa rede tem apresentado constantes entupimentos, ocasionando o derramamento de esgoto na Lagoa da Petrobras.

Se o material não está chegando na estação elevatória, não está sendo tratado na Ete. Os moradores estão pagando por um serviço não prestado pela empresa.

REQUERIMENTO Nº 6.057/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governador do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte pedido de providências para que atenda aos pleitos dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, implementando o piso salarial da categoria em Minas Gerais, conforme autoriza a Lei Complementar 103, de 14 de julho de 2000.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2020.

Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente (PT).

Justificação: Assim como outras categorias profissionais, as carreiras da saúde no Estado de Minas Gerais enfrentam a constante precarização de seus trabalhos, recebendo, muitas vezes, salários baixos e incompatíveis com a importância e os riscos da profissão. Os profissionais da enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares) estão na linha de frente no combate à atual pandemia, lutando pela preservação da vida do povo mineiro. Em momentos como esse, torna-se mais patente a importância de se valorizar e proteger esses trabalhadores e, nesse sentido, a implementação do piso da categoria em Minas Gerais é um passo importante na consolidação e valorização das carreiras.

REQUERIMENTO Nº 6.274/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governador do Estado e à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, pedido de providências para que a Secretaria de Estado de

Educação convoque nos próximos dias os representantes dos pais dos estudantes, do Sindicato Único dos Trabalhadores da Educação em Minas – Sind-Ute –, da Comissão de Educação da Assembleia de Minas Gerais e demais entidades ligadas à educação pública para detalhar o que tem sido feito para a retomada das aulas em Minas Gerais.

Hoje, todas as informações sobre a retomada do ensino têm sido divulgadas por meio da imprensa e de modo informal. Nessa quinta-feira, o Jornal Estado de Minas noticiou fragmentos de uma nota, na qual informa o retorno das aulas em nosso estado. Segundo a reportagem, esta notícia seria divulgada nos próximos dias pelo governo estadual. O Estado não pode tomar essa diretriz sem consultar a sociedade civil e os responsáveis pelos mais de 1,7 milhões de estudantes. Segue trecho da nota divulgada no site Uai:

“Entendemos que os protocolos todos são muito conhecidos e amadurecidos, mas o que as famílias mais se preocupam é com a garantia de que serão executados por cada uma das escolas. Aplicar uma retomada progressiva lhes dará mais segurança e nos permitirá observar se há situações delicadas em alguma região do estado. Tanto a Saúde quanto a Educação estão atentas a esse processo e tomando cuidado”, afirmação feita pela Secretária de Estado Júlia San'Anna.

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2020.

Betão, vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Recentemente, o Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais – Fepemg –, divulgou pesquisa realizada, por meio de uma rede social, na qual foram consultadas as famílias em todas as regiões do Estado sobre a possibilidade de retorno às aulas e sob que circunstâncias isso deveriam ocorrer.

Para 50,28 % das pessoas que foram entrevistadas, o retorno das aulas deve ocorrer apenas após a vacinação da população. Outros 7,7% disseram que sequer tinham acesso à medidas sanitárias, o que reforça o argumento de que agora não é momento de abrir as escolas.

Por isso é necessário, que o Governo do Estado e a Secretaria Estadual de Educação estejam em sintonia com a comunidade escolar no sentido de atender ao anseio e solicitações das famílias mineiras.

REQUERIMENTO Nº 6.279/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações referente ao protocolo de retorno às aulas na rede estadual de ensino e os estudos técnicos que amparam a retomada das atividades escolares presenciais.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 2020.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos (PSOL).

REQUERIMENTO Nº 6.282/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As deputadas que este subscrevem requerem a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado, à Governadoria do Estado de Minas Gerais – Secretaria-Geral e à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, pedido de providências para que se regulamente a Lei Estadual nº 23.675/2020, priorizando a adoção do trabalho remoto ao servidor(a) ou empregado(a) público(a) que tenha filho ou dependente legal em idade escolar ou inferior, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais em creches e escolas públicas e privadas no Estado de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT) – Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT) – Ana Paula Siqueira, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede) – Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (PSOL) – Marília Campos (PT).

Justificação: Considerando a divulgação da retomada das atividades presenciais, suspensas em razão da pandemia de Coronavírus, por parte do Governo de Minas Gerais, registra-se a necessidade de garantir às mães, pais e representantes legais a opção de executar suas atribuições remotamente, para que deste modo, possam continuar com os cuidados das crianças enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creches, por motivos de força maior relacionada à Covid-19.

REQUERIMENTO Nº 6.369/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Beatriz Cerqueira e Andréia de Jesus aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/9/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Procuradoria da República dos Direitos do Cidadão em Minas Gerais e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG –, pedido de providências para que seja realizada reunião com a comissão e autores da representação protocolada em julho nos referidos órgãos cujo tema consiste na fiscalização do empreendimento Usina Hidrelétrica de Formoso e direitos dos atingidos, uma vez que o citado empreendimento foi qualificado no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, o que justifica a gravidade e urgência do pedido.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater a privatização da Copasa-MG e suas consequências sob a ótica do direito humano à água bem como a vida dos povos inseridos em territórios ameaçados pela falta d’água em decorrência das privatizações e dos grandes empreendimentos, tais como a possível implementação da Usina Hidrelétrica de Formoso.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2020.

Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.371/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Beatriz Cerqueira e Andréia de Jesus aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/09/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, pedido de providências para que seja dado seguimento, em caráter de urgência, ao julgamento dos processos nºs 057208019113-1 (sem andamento judicial desde 2008), 0003718-81.2012.8.13.0572 e 0000651-64.2019.8.13.0572, todos na Comarca de Santa Bárbara, bem como seja encaminhado o "link" para acesso ao vídeo da íntegra da 54ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater a violação dos direitos da população da Comunidade de Vargem da Lua, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, atingida pela atuação da Mineradora Vale S.A.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater a privatização da Copasa-MG e suas consequências sob a ótica do direito humano à água bem como a vida dos povos inseridos em territórios ameaçados pela falta d’água em decorrência das privatizações e dos grandes empreendimentos, tais como a possível implementação da Usina Hidrelétrica de Formoso.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2020.

Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 5/10/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Allencastro Gomes Calixto, padrão VL-51, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leandro Genaro;

exonerando Rogerio Rocha Xavier, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Liberdade e Progresso;

nomeando Allencastro Gomes Calixto, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Liberdade e Progresso;

nomeando Wagner Washington Lana, padrão VL-51, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leandro Genaro.